



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001-2026
Fls. 01
Rub. M

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 08 de julho de 2026, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0807001/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, em 08 de julho de 2026.


TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Buriticupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 02
Rub. M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0807001/2026

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, aos cuidados da Sr.^a Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):
Tesouraria da Câmara Municipal
Responsável pela formalização da demanda:
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
E-mail Institucional:
cmburiticupu@hotmail.com

1. Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

2 Descrição da Necessidade a ser atendida

2.1 O prédio da Câmara Municipal de Buriticupu, reinaugurado no ano de 2024, não passou por intervenções estruturais ou reformas desde sua entrega. Atualmente, a edificação apresenta a necessidade de manutenções prediais corretivas e preventivas que comprometem a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público municipal.

3. Justificativa Técnica, Legal e Funcional (Ausência de Corpo Técnico Próprio):

3.1. Para sanar os problemas identificados e viabilizar o crescimento ordenado da estrutura legislativa, faz-se necessária a contratação de terceiros sob os seguintes fundamentos:

3.2. Ausência de Profissional Técnico no Quadro de Servidores: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA não dispõe em seu quadro de pessoal de profissional habilitado na área de engenharia ou arquitetura. Desse modo, o Poder Legislativo carece de capacidade técnica interna para a elaboração de projetos de engenharia, orçamentos, cronogramas e especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 03
Rub. M

técnicas, bem como para realizar a posterior fiscalização e acompanhamento físico-financeiro da execução de obras de engenharia.

- **Obrigatoriedade Legal de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Qualquer intervenção estrutural, reforma ou ampliação em bens públicos exige a elaboração de projetos assinados por profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A contratação externa é o único meio legal de suprir essa exigência regulamentar.
- **Subsídio ao Processo Licitatório de Execução da Obra (Lei Federal nº 14.133/2021):** A contratação prévia de projetos de engenharia e arquitetura detalhados (com memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e orçamentos baseados em tabelas oficiais como SINAPI) é requisito legal obrigatório para licitar a obra. Sem essa contratação de terceiros, a Câmara fica legalmente impedida de dar início a qualquer certame de reforma ou ampliação física.
- **Viabilização da Fiscalização e Medição Contratual:** A contratação ora pretendida irá fornecer ao Poder Legislativo todas as ferramentas técnicas necessárias (projetos, cadernos de encargos e memoriais descritivos) para subsidiar de forma objetiva o futuro acompanhamento, medição e fiscalização contratual da obra, suprimindo a carência de pessoal técnico do órgão e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4. Resultados Almejados com a Contratação

4.1 Com a contratação da empresa especializada para a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA almeja alcançar os seguintes resultados:

4.2. **Segurança Jurídica e Eficiência Licitatória:** Obter projetos básicos, executivos e memoriais descritivos robustos, completos e sem omissões técnicas, minimizando o risco de aditivos de valor ou prazo, paralisações e contestações judiciais/administrativas durante a futura licitação e execução da obra.

4.3. **Controle e Fiscalização Efetivos da Obra:** Suprir a ausência de engenheiro no quadro próprio da Câmara, dotando a Administração de peças técnicas precisas (como planilhas orçamentárias detalhadas e cronogramas fidedignos) que permitam uma fiscalização rigorosa, medições justas e o acompanhamento exato de cada etapa da reforma e ampliação.

4.4. **Modernização e Economicidade Predial:** Garantir instalações modernas, seguras e sustentáveis, com planejamento para eficiência energética (climatização e iluminação adequadas) e manutenção preventiva facilitada, reduzindo custos operacionais futuros do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 2020
Fls. 04
Rub. M

4.5. Melhoria no Atendimento e Clima Organizacional: Oferecer um ambiente de trabalho salubre, seguro e otimizado para os vereadores e servidores públicos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população local.

5.1 Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

5.1 A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD
01	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura , abrangendo todas as disciplinas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigidos pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;	Serviço	01
02	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato, elaboração de relatórios e registro fotográfico quando necessário.	Serviço	01

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante dos fatos expostos, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo apresenta-se como a solução técnica indispensável, viável e oportuna.

6.2. A carência de profissionais da área de engenharia e arquitetura no quadro permanente da Câmara Municipal de Buriticupu/MA torna imperativa a busca por suporte técnico externo especializado. Sem o devido planejamento e as peças técnicas que esta contratação proporcionará, resta inviabilizada qualquer tentativa de intervenção física segura no prédio (reinaugurado em 2024 e já carente de manutenção), bem como o posterior processo licitatório para a execução das obras.

6.3. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação atende plenamente ao interesse público, aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento prévio que regem a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 05
Rub. M

Administração Pública, estando o presente documento apto a subsidiar a abertura da fase preparatória do processo licitatório.

6.4. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 08 de julho de 2026

ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Tesouraria da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Buriticupu/MA, 13 de julho de 2026

DESPACHO

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 06
Rub.

A Senhora
Alessandra Silva de Lima

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, solicitamos a este Departamento que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para a câmara municipal, conforme processo administrativo 0807001/2026.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807-001 2020
Fis. 02
Rub. M

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	VLR	VLR TOTAL
01	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura , abrangendo todas as disciplinas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigidos pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;	Serviço	01		
02	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato,	Serviço	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001-2026
Fls. 08
Rub. M

elaboração de relatórios e registro fotográfico quando necessário.				
---	--	--	--	--

Buriticupu/MA, 13 de julho de 2026

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 09
Rub. M

DESPACHO

A senhora
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0807001/2026 de 08 de julho de 2026**.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado para Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Presidenta da Câmara Municipal, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Lei Federal 14.133/21 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 10
Rub. M

em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros.

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14/07/2026 e 21/07/2026

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA em 21 de julho de 2026.


ALESSANDRA SILVA DE LIMA
TESOUREIRA



RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

CNPJ: 01.612.526/0001-95

Responsável: ALESSANDRA SILVA DE LIMA

Departamento: CÂMARA MUNICIPAL



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Pesquisa realizada entre 14/07/2026 12:02:24 e 21/07/2026 14:23:53

Relatório gerado no dia 21/07/2026 14:41:09 (IP: 201.71.14.80)

BURITICUPU-MA
Proc. 0.807.001/2026
Fls. 11
Rub. M

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), na Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura	3	1 Serviço	RS 17.916,67 (un)	-	RS 17.916,67	RS 17.916,67
2) SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA	3	1 Serviço	RS 5.433,33 (un)	-	RS 5.433,33	RS 5.433,33

Valor Global: R\$ 23.350,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura

Preço Estimado: RS 17.916,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 17.916,67 Média dos Preços Obtidos: RS 17.916,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	abrangendo todas as disciplinas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigido pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 14.800,00



Relatório gerado no dia 21/07/2026 14:41:09 (IP: 201.71.14.80)
Código Validação: mYBrknhsmlJclBvPbBa6v4DW0IKYVesmCyE7SgzheTcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mYBrknhsmlJclBvPbBa6v4DW0IKYVesmCyE7SgzheTcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 16.416.117/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA REAL / 1010 - GABINETE DO PREFEITO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Monsenhor Bastos, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia.

Descrição: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Monsenhor Bastos, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia. - Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Monsenhor Bastos, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/16416117000190/2026/54>

Data: 27/03/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Não se aplica

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 16416117000190-1-000054/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.344.807/0001-51	PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.800,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 20.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 16.416.117/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA REAL / 1010 - GABINETE DO PREFEITO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Irmãs Moura, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia.

Descrição: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Irmãs Moura, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia. - Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Irmãs Moura, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/16416117000190/2026/53>

Data: 27/03/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Não se aplica

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 16416117000190-1-000053/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.344.807/0001-51	PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 20.500,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 18.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 21/07/2026 14:41:09 (IP: 201.71.14.80)
Código Validação: mYBrkhsmUicBvPbBa6v4DW0IKYVesmCyE7SgzheTcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodepregos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mYBrkhsmUicBvPbBa6v4DW0IKYVesmCyE7SgzheTcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 63.401.780/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES - CAMARA MUNICIPAL / 5411 - Câmara Municipal de Luis Domingues

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e, fiscalização de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Luis Domingues/MA

Descrição: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e, fiscalização de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Luis Domingues/MA, - Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e, fiscalização de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Luis Domingues/MA,

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/63401780000100/2025/14>

Data: 09/12/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade Proc. 0802001-2025

Critério de Não se aplica Fls. 13

Julgamento: Rub. M

SRP: NÃO

Identificação: 63401780000100-1-000014/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/12/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERV

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.060.558/0001-99	EXPLANA TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	RS 18.450,00
VENCEDOR		

Item 2: SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Preço Estimado: RS 5.433,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 5.433,33

Média dos Preços Obtidos: RS 5.433,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato, elaboração de relatórios e registro fotográfico quando necessário.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

RS 5.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Órgão: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / 000000001 - SEBASTIAO LARANJEIRA

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, destinados à fiscalização, acompanhamento, controle, verificação e apoio ao gerenciamento da execução de contratos de obras públicas no âmbito

Descrição: SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, destinados à fiscalização, acompanhamento, controle e verificação da execução de contratos de obras públicas, incl - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, destinados à fiscalização, acompanhamento, controle e verificação da execução de contratos de obras públicas, incluindo a análise de conformidade técnica, apoio ao gerenciamento das obras municipais e emissão de relatórios e laudos técnicos, no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras/BA

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13982616000157/2026/13>

Data: 19/02/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Não se aplica

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 13982616000157-1-000013/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
59.287.895/0001-30	HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	RS 5.000,00
VENCEDOR		



Relatório gerado no dia 21/07/2026 14:41:09 (IP: 201.71.14.80)
Código Validação: mYBrknhsmlJclBvPbBa6v4DW0IKYVesmCyE7SgzheTcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mYBrknhsmlJclBvPbBa6v4DW0IKYVesmCyE7SgzheTcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.470/0001-79
Órgão: MUNICIPIO DE ALCANTIL / 01612470 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB
Descrição: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de acompanhamento de obras de infraestrutura urbana, habitação, esporte, lazer e saúde pública, com emissão de boletim de medição e fiscalização de obras, acompanhamento de obras e serviços - Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de acompanhamento de obras de infraestrutura urbana, habitação, esporte, lazer e saúde pública, com emissão de boletim de medição e fiscalização de obras, acompanhamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos técnicos de obras e serviços de engenharia, elaboração e emissão de boletins de medição, elaboração de projetos básicos contendo: planilha, cronogramas, plantas, especificações técnicas, memoriais descritivos e memórias de cálculos para pequenas obras a serem realizadas com recursos próprios do município; elaboração de termos de recebimento provisório definitivo de obras e serviços de engenharia, acompanhamento de projetos de obras e serviços de engenharia referentes a convênios
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612470000179/2026/6>
Data: 22/01/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de: Não se aplica
Julgamento: SRP: NÃO
Identificação: 01612470000179-1-000006/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/01/2026 00:00
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
051.224.804-43 *VENCEDOR*	HERNANDO GOMES ARAUJO FILHO	R\$ 5.300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.299.110-0001-24
Órgão: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IDENTIDADE DO MEDIO SUDOESTE DA BAHIA / 3225 - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia
Objeto: [LICITANET] - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em engenharia para fiscalização de obras públicas, elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, acompanhamento de obras em campo e apoio técnico na gestão e planejamento de projetos de engenharia, garantindo conformidade legal, qualidade técnica e eficiência nos investimentos públicos.
Descrição: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em engenharia para fiscalização de obras públicas, elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, acompanhamento de obras em campo e apoio técnico na gestão e pla - Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em engenharia para fiscalização de obras públicas, elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, acompanhamento de obras em campo e apoio técnico na gestão e planejamento de projetos de engenharia, garantindo conformidade legal, qualidade técnica e eficiência nos investimentos públicos.
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/19299110000124/2025/24>
Data: 11/08/2025 11:26
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de: Não se aplica
Julgamento: SRP: NÃO
Identificação: 19299110000124-1-000024/2025
Lote/Item: 1/6290042
Ata: N/A
Homologação: 11/08/2025 00:00
Quantidade: 6
Unidade: MENSAL
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.748.525/0001-78 *VENCEDOR*	RH SERVICO DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.000,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio anônimo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 14/07/2026 12:08:23

Acessar a fonte [aqui](#)

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 2026
Fls. JS
Rub. M





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 16
Rub. M

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0807001/2026, o Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

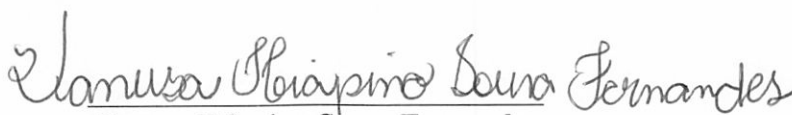
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. ALESSANDRA SILVA DE LIMA – (Secretária Geral), Integrante Requisitante;
- II. TALLES ANTÔNIO SANTOS FERREIRA - (Chefe de Gabinete), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Buriticupu/MA, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,


Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA

2.1. O prédio da Câmara Municipal de Buriticupu, reinaugurado no ano de 2024, não passou por intervenções estruturais ou reformas desde sua entrega. Atualmente, a edificação apresenta a necessidade de manutenções prediais corretivas e preventivas que comprometem a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público municipal.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA, LEGAL E FUNCIONAL (AUSÊNCIA DE CORPO TÉCNICO PRÓPRIO):

3.1. Para sanar os problemas identificados e viabilizar o crescimento ordenado da estrutura legislativa, faz-se necessária a contratação de terceiros sob os seguintes fundamentos:

3.2. Ausência de Profissional Técnico no Quadro de Servidores: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA não dispõe em seu quadro de pessoal de profissional habilitado na área de engenharia ou arquitetura. Desse modo, o Poder Legislativo carece de capacidade técnica interna para a elaboração de projetos de engenharia, orçamentos, cronogramas e especificações técnicas, bem como para realizar a posterior fiscalização e acompanhamento físico-financeiro da execução de obras de engenharia.

- Obrigatoriedade Legal de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Qualquer intervenção estrutural, reforma ou ampliação em bens públicos exige a elaboração de projetos assinados por profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A contratação externa é o único meio legal de suprir essa exigência regulamentar.
- Subsídio ao Processo Licitatório de Execução da Obra (Lei Federal nº 14.133/2021): A contratação prévia de projetos de engenharia e arquitetura detalhados (com memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e orçamentos baseados em tabelas oficiais como SINAPI) é requisito legal obrigatório para licitar a obra. Sem essa contratação de terceiros, a Câmara fica legalmente impedida de dar início a qualquer certame de reforma ou ampliação física.
- Viabilização da Fiscalização e Medição Contratual: A contratação ora pretendida irá fornecer ao Poder Legislativo todas as ferramentas técnicas necessárias (projetos, cadernos de encargos e memoriais descritivos) para subsidiar de forma objetiva o futuro

**CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0809/001
Pis. 18
Rub. 2020

acompanhamento, medição e fiscalização contratual da obra, suprimindo a carência de pessoal técnico do órgão e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Estudo Técnico foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura , abrangendo todas as disciplinas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigidos pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;	Serviço	01	R\$ 17.916,67	R\$ 17.916,67
02	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato, elaboração de relatórios e registro fotográfico quando	Serviço	01	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33



CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

necessário.				
-------------	--	--	--	--

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2025
Fls. 20
Rub. M

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

6.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade da Câmara:

- **Alternativa A - Execução direta (Criação de cargo público):** Contratação de engenheiro permanente para o quadro da Câmara por meio de concurso público.
 - *Análise:* Inviável a curto prazo devido ao tempo para instrução de concurso e restrições de limite de gastos com pessoal. Além disso, um único profissional não detém todas as atribuições legais exigidas para assinar, isoladamente, projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários, de incêndio e de climatização.
- **Alternativa B - Contratação de empresa especializada (Solução Escolhida):** Contratação externa de pessoa jurídica qualificada, composta por equipe multidisciplinar de engenheiros e arquitetos.
 - *Análise: Solução mais vantajosa.* Garante que cada disciplina do projeto seja assinada por especialista específico, gerando celeridade, segurança jurídica e projetos de alta qualidade para subsidiar a licitação subsequente.

6.2. Conclusão do Levantamento: Diante do cenário técnico avaliado, a Alternativa A (Contratação direta por Dispensa de Licitação com base no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021) consolida-se como a escolha mais adequada. A opção justifica-se por ser um rito consideravelmente mais rápido, essencial para manter a continuidade das atividades legislativas, e pelo fato de o valor total estimado enquadrar-se perfeitamente dentro dos limites vigentes fixados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(Art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

7.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de arquitetura e engenharia consultiva, responsável por realizar todo o ciclo de diagnóstico, planejamento espacial e desenvolvimento de projetos técnicos necessários para a futura reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

7.2. Como a Câmara não dispõe de profissional da área de engenharia, a solução foi modelada para que a contratada forneça não apenas os desenhos (plantas), mas o ciclo completo de subsídios técnicos (peças gráficas, planilhas orçamentárias, cronogramas e memoriais descritivos detalhados) essenciais para blindar juridicamente a futura licitação da obra e permitir que os servidores administrativos realizem o acompanhamento, as medições e a fiscalização contratual com precisão e segurança.

7.3. O desenvolvimento dos trabalhos será executado em 3 (três) etapas sucessivas de entrega, condicionadas à aprovação prévia da Administração da Câmara:



CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 BURITICUPU-MA
CNPJ. 01.612.526/0001-95
Proc. 08072003
Fls. 21
Rub. M

Etapa 1: Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral (As-Built)

- **Ações:** Realização de vistorias técnicas presenciais no prédio reinaugurado em 2024 para mapeamento físico-estrutural e diagnóstico detalhado das patologias e manutenções corretivas pendentes.
- **Entregáveis:** Levantamento arquitetônico digital atualizado das instalações existentes e Relatório Fotográfico de Patologias Prediais.

Etapa 2: Elaboração do Projeto Básico Integrado

- **Ações:** Elaboração coordenada e compatibilizada das disciplinas de engenharia e arquitetura para evitar interferências físicas no canteiro de obras (recomenda-se o uso de ferramentas de modelagem 3D/BIM para perfeita integração).
- **Disciplinas Técnicas:**
 1. Projeto Arquitetônico de Reforma, Ampliação e Acessibilidade (NBR 9050);
 2. Projeto de Engenharia Estrutural e de Fundações;
 3. Projeto de Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado (Lógica/Rede) e subestação/entrada de energia (se necessário);
 4. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (conforme normas do CBM-MA).

Etapa 3: Subsídios para Licitação e Fiscalização (Peças Orçamentárias e Manuais)

- **Ações:** Geração da documentação obrigatória por lei para instrução do processo licitatório da obra física, garantindo métricas objetivas para a futura medição dos serviços.
- **Entregáveis:**
 - **Memoriais Descritivos Detalhados** de todas as disciplinas, especificando marcas de referência, normas de execução e materiais;
 - **Planilha Orçamentária Detalhada** (baseada estritamente nas tabelas oficiais SINAPI/SBC para o estado do Maranhão, com desoneração e BDI vigentes);
 - **Composição de Custos Unitários** e Curva ABC;
 - **Cronograma Físico-Financeiro de Execução** (indicando o percentual de evolução e o prazo de execução da obra);
 - **Caderno de Encargos para Fiscalização**, contendo instruções passo a passo para que a comissão fiscalizadora da Câmara possa aferir e medir a qualidade dos serviços executados pela futura empreiteira de obras.

Etapa 4: Apoio Técnico à Licitação

- Prestação de esclarecimentos técnicos durante o processo licitatório da obra;
- Apoio na análise de propostas técnicas, se necessário;
- Ajustes pontuais nos projetos, caso exigido por órgãos de controle ou pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

(Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Com fulcro no Art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade de parcelamento do objeto e optou pelo **NÃO PARCELAMENTO**, definindo que a contratação ocorrerá em **Lote Único (Unificado)**.

8.2. A decisão de agrupar todas as disciplinas de engenharia e arquitetura em uma única contratação justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e administrativos:

8.3. Obrigatoriedade de Compatibilização Técnica (Interdependência do Objeto)

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 4 de 7



CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001
Fls. 22
Rub. M

8.3.1. Os projetos de engenharia não funcionam de forma isolada. Há uma severa interdependência entre as disciplinas: o projeto estrutural depende do arquitetônico; o elétrico e o hidrossanitário dependem do estrutural (para evitar que tubulações quebrem vigas ou pilares), e o projeto de incêndio e climatização impactam diretamente o elétrico e o arquitetônico.

- **Risco do Parcelamento:** Se a Câmara licitasse o projeto elétrico com a Empresa "A", o estrutural com a Empresa "B" e o arquitetônico com a Empresa "C", haveria um altíssimo risco de incompatibilidade entre as plantas.
- **Vantagem do Lote Único:** Centralizar a responsabilidade em uma única empresa contratada garante que ela realize a coordenação e a **compatibilização espacial total** das disciplinas (de preferência utilizando a metodologia BIM), eliminando erros de projeto que gerariam aditivos de valor ou paralisações na futura execução da obra.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ALMEJADOS

(Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Os resultados diretamente almejados com esta contratação são:

- Evitar aditivos e paralisações na futura obra: Obter projetos técnicos (básicos e executivos) completos e compatibilizados entre si, reduzindo a zero o risco de erros de cálculo que gerem custos extras ou atrasos na execução da reforma e ampliação.
- Viabilizar a fiscalização administrativa: Fornecer à Câmara planilhas orçamentárias exatas (padrão SINAPI) e memoriais descritivos minuciosos. Esses documentos servirão como ferramenta objetiva para que a equipe administrativa fiscalize a execução e realize as medições da obra com segurança, suprimindo a falta de engenheiro no quadro do órgão.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 041/2023)

12.1. Impacto Direto da Elaboração dos Projetos

Por se tratar de serviços predominantemente intelectuais (desenvolvimento de desenhos, cálculos e planilhas em ambiente de escritório), a execução deste contrato não gera impactos ambientais negativos.

- **Medida Mitigadora:** A contratada deverá priorizar o trâmite de documentos, revisões e entregas técnicas em **formato 100% digital**, reduzindo ao mínimo necessário o uso de papel e impressões plotadas.

12.2. Impacto Indireto (Diretrizes para a Futura Obra)

Os impactos ambientais reais ocorrerão apenas na fase futura de execução física da obra de reforma e ampliação. Para mitigar esses impactos desde a fase de planejamento, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, prever nos projetos:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmiburiticupu@hotmail.com

Página 5 de 7



CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001
Fis. 23
Rub. m

- **Gestão de Resíduos Sólidos (Entulho):** Inclusão de diretrizes técnicas no memorial descritivo para que a futura empreiteira realize a triagem, reuso e o descarte correto do entulho da reforma, em conformidade com as normas ambientais locais de Buriticupu/MA.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Para garantir o sucesso da contratação, considerando a ausência de engenheiro próprio na Câmara de Buriticupu/MA, os riscos do processo foram mapeados e estruturados na matriz abaixo:

Identificação do Risco	Impacto / Efeito	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contin-gência (Correção)
1. Erros ou omissões técnicas nos projetos	Paralisação, falhas estruturais ou aditivos de valor na futura execução da obra física.	Exigir contratualmente a compatibilização total das disciplinas e a entrega de ART/RRT assinada por cada especialista.	Cláusula contratual obrigando a projetista a corrigir falhas em até 5 dias úteis, sem ônus para a Câmara.
2. Atraso na entrega das etapas do projeto	Atraso no cronograma e adiamento da licitação da obra de reforma e ampliação.	Vincular a liberação dos pagamentos financeiros à aprovação formal de cada etapa concluída.	Notificação imediata, aplicação de multas contratuais legais (Lei 14.133/21) e rescisão se necessário.
3. Orçamento da obra defasado ou com sobrepreço	Licitação da obra deserta (sem empresas interessadas) ou risco de superfaturamento.	Obrigar o uso estrito das tabelas oficiais SINAPI/SBC atualizadas para o estado do Maranhão na data da entrega.	Revisão crítica das planilhas junto à projetista antes da publicação do edital da obra física.
4. Dificuldade de fiscalização por falta de engenheiro próprio	Recebimento de projetos incompletos sem que a equipe administrativa perceba o erro.	Exigir que a contratada entregue um Caderno de Encargos e um Manual de Recebimento com linguagem clara e acessível.	Solicitar apoio técnico temporário via cooperação com a Prefeitura Municipal ou assessoria técnica pontual.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação a ser realizados por empresa especializada ou ente equivalente.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: emburiticupu@hotmail.com

Página 6 de 7



CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0807001/2026 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 24
Rub. m

Buriticupu/MA, 21 de julho de 2026.

ALESSANDRA SILVA DE LIMA
SECRETÁRIA GERAL (INTEGRANTE REQUISITANTE)

TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE (INTEGRANTE TÉCNICO)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 25
Rub. M

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Objeto; Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 22 de julho de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 26
Rub. 4

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 22 de julho de 2026

Ao Senhor

FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS

Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no valor médio estimado de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 27
Rub. M

A Excelentíssima
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal
Buriticupu/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 22 de julho de 2026


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA-010761/O9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fis. 28
Rub. M

A Excelentíssima
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara
NESTA

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 35% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Buriticupu/MA, 22 de julho de 2026


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA 010761/O9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0307001-2026
Fls. 29
Rub. M

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 22 de julho de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



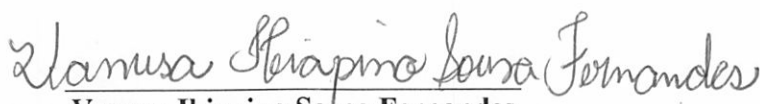
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 30
Rub. M

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Buriticupu/MA, 22 de julho de 2026.


Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 25
Rub. M

Memorando

Buriticupu/MA, 22 de julho de 2026.

Ilma. Sr^a.

ALESSANDRA SILVA DE LIMA

Secretaria Geral

Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 32
Rub. M

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0807001/2026

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

3. Justificativa Técnica, Legal e Funcional (Ausência de Corpo Técnico Próprio):

3.1. Para sanar os problemas identificados e viabilizar o crescimento ordenado da estrutura legislativa, faz-se necessária a contratação de terceiros sob os seguintes fundamentos:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 1 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080.1001 2026
Fis. 33
Rub. M

3.2. Ausência de Profissional Técnico no Quadro de Servidores: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA não dispõe em seu quadro de pessoal de profissional habilitado na área de engenharia ou arquitetura. Desse modo, o Poder Legislativo carece de capacidade técnica interna para a elaboração de projetos de engenharia, orçamentos, cronogramas e especificações técnicas, bem como para realizar a posterior fiscalização e acompanhamento físico-financeiro da execução de obras de engenharia.

- **Obrigatoriedade Legal de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Qualquer intervenção estrutural, reforma ou ampliação em bens públicos exige a elaboração de projetos assinados por profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A contratação externa é o único meio legal de suprir essa exigência regulamentar.
- **Subsídio ao Processo Licitatório de Execução da Obra (Lei Federal nº 14.133/2021):** A contratação prévia de projetos de engenharia e arquitetura detalhados (com memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e orçamentos baseados em tabelas oficiais como SINAPI) é requisito legal obrigatório para licitar a obra. Sem essa contratação de terceiros, a Câmara fica legalmente impedida de dar início a qualquer certame de reforma ou ampliação física.
- **Viabilização da Fiscalização e Medição Contratual:** A contratação ora pretendida irá fornecer ao Poder Legislativo todas as ferramentas técnicas necessárias (projetos, cadernos de encargos e memoriais descritivos) para subsidiar de forma objetiva o futuro acompanhamento, medição e fiscalização contratual da obra, suprimindo a carência de pessoal técnico do órgão e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

4.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-----	-----	----------------	-------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU****A VOZ DO POVO****CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420****CNPJ. 01.612.526/0001-95**BURITICUPU-MA
Proc. 0802001 2026
Fis. 34
Rub. 17

01	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura, abrangendo todas as disciplinas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigidos pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;	Serviço	01	R\$ 17.916,67	R\$ 17.916,67
02	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato, elaboração de relatórios e registro fotográfico quando necessário.	Serviço	01	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

4.2 Para atendimento ao objeto da contratação, a empresa contratada deverá executar os seguintes serviços técnicos especializados:

Etapa 1: Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral (As-Built)

- **Ações:** Realização de vistorias técnicas presenciais no prédio reinaugurado em 2024 para mapeamento físico-estrutural e diagnóstico detalhado das patologias e manutenções corretivas pendentes.
- **Entregáveis:** Levantamento arquitetônico digital atualizado das instalações existentes e Relatório Fotográfico de Patologias Prediais.

Etapa 2: Elaboração do Projeto Básico Integrado

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 3 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 25
Rub. M

- **Ações:** Elaboração coordenada e compatibilizada das disciplinas de engenharia e arquitetura para evitar interferências físicas no canteiro de obras (recomenda-se o uso de ferramentas de modelagem 3D/BIM para perfeita integração).
- **Disciplinas Técnicas:**
 1. Projeto Arquitetônico de Reforma, Ampliação e Acessibilidade (NBR 9050);
 2. Projeto de Engenharia Estrutural e de Fundações;
 3. Projeto de Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado (Lógica/Rede) e subestação/entrada de energia (se necessário);
 4. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (conforme normas do CBMMA).

Etapa 3: Subsídios para Licitação e Fiscalização (Peças Orçamentárias e Manuais)

- **Ações:** Geração da documentação obrigatória por lei para instrução do processo licitatório da obra física, garantindo métricas objetivas para a futura medição dos serviços.
- **Entregáveis:**
 - **Memoriais Descritivos Detalhados** de todas as disciplinas, especificando marcas de referência, normas de execução e materiais;
 - **Planilha Orçamentária Detalhada** (baseada estritamente nas tabelas oficiais SINAPI/SBC para o estado do Maranhão, com desoneração e BDI vigentes);
 - **Composição de Custos Unitários** e Curva ABC;
 - **Cronograma Físico-Financeiro de Execução** (indicando o percentual de evolução e o prazo de execução da obra);
 - **Caderno de Encargos para Fiscalização**, contendo instruções passo a passo para que a comissão fiscalizadora da Câmara possa aferir e medir a qualidade dos serviços executados pela futura empreiteira de obras.

Etapa 4: Apoio Técnico à Licitação

- Prestação de esclarecimentos técnicos durante o processo licitatório da obra;
- Apoio na análise de propostas técnicas, se necessário;
- Ajustes pontuais nos projetos, caso exigido por órgãos de controle ou pela Administração.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 4 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 010.9001 2026
Fls. 22
Rub. m

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2020
Fls. 37
Rub. M

- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001-2026
Fls. 38
Rub. M

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.26 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.29 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807991-2026
Fls. 39
Rub. A

Qualificação Técnica

- 6.30 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 6.31 Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração e acompanhados da devida Certidão de Acervo Operacional- CAO.
- 6.32 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 6.33 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.
- 6.34 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 6.35 Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 6.36 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 6.37 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 40
Rub. M

em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 8.4.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.38 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

6.39 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

6.40 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

7.1 Forma de Execução

- A execução dos serviços será realizada de forma direta, sob regime de empreitada por preço global;
- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada;
- A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à elaboração completa dos projetos, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.2 Etapas de Execução

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Levantamento e Diagnóstico:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 9 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ: 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2020
Fls. 41
Rub.

- Vistoria técnica no local;
- Levantamento das condições existentes;
- Relatório técnico inicial.

II – Estudos Preliminares e Anteprojeto:

- Elaboração de soluções iniciais;
- Definição do layout e concepção do projeto;
- Submissão para análise e aprovação da Administração.

III – Projetos Executivos:

- Desenvolvimento dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares;
- Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas.

IV – Orçamento e Planejamento:

- Elaboração de planilha orçamentária detalhada;
- Levantamento de quantitativos;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro.

V – Compatibilização:

- Integração e revisão de todos os projetos;
- Eliminação de conflitos técnicos entre disciplinas.

7.3 Prazo de Execução

- O prazo para execução dos serviços será definido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da ordem de serviço;
- Poderá ser estabelecido cronograma com entregas parciais por etapa;
- Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

7.4 Local de Execução

- Os serviços serão desenvolvidos de forma mista, compreendendo atividades internas (elaboração de projetos) e externas (vistoria técnica in loco) no prédio da Câmara Municipal, localizado no Município de Buriticupu/MA.

7.5 Entregas e Forma de Apresentação

- Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, DOC, XLS ou similares) e em PDF;
- Os projetos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico, com emissão de ART ou RRT;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 10 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 42
Rub. A

- As pranchas deverão estar padronizadas e prontas para impressão;
- Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada e compatibilizada.

8- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se o cumprimento das etapas previstas e a devida atestação pela fiscalização do contrato.

8.1 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução das etapas do objeto, da seguinte forma:

- 8.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.1.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.1.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.1.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 11 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080.1001/2026
Fls. 43
Rub. M

- 9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803-001-2026
Fls. 44
Rub. R

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmiburiticupu@hotmail.com

Página 13 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080.7001 2026
Fls. 45
Rub.

Gestor do Contrato

- 10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 14 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 15 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 47
Rub. M

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 16 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1804801-2026
Fls. 48
Rub. M

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 17 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0307001-2026
Fls. 49
Rub. _____

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 18 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 86
Rub. M

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001-2026
Fls. 57
Rub. M

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 20 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 52
Rub. M

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.ZZ

21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Buriticupu/MA, 23 de julho de 2026.

ALESSANDRA SILVA DE LIMA
SECRETÁRIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 5807001 2026
Fls. 53
Rub. M

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 23 de julho de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 54
Rub. _____

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 0807001/2026

DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade institucional de elaboração de projetos técnicos completos de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação da sede do Câmara Municipal de Buriticupu/MA, diante da imprescindibilidade de planejamento prévio, detalhado e tecnicamente consistente para a execução de obra pública.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento constitui etapa obrigatória e determinante para a adequada instrução dos processos de contratação, exigindo a definição precisa do objeto, das soluções técnicas, dos métodos construtivos, dos quantitativos de serviços e da estimativa de custos. Nesse contexto, a elaboração de projetos básicos e executivos completos revela-se condição indispensável para garantir a viabilidade técnica, a segurança jurídica e a eficiência administrativa da futura contratação da obra.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados nas áreas de engenharia e arquitetura, o que inviabiliza a elaboração interna das peças técnicas necessárias, tais como projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro. Tal limitação estrutural impõe a necessidade de contratação de empresa ou profissional especializado, devidamente qualificado, para suprir essa demanda técnica de alta complexidade.

A ausência de projetos devidamente elaborados pode ocasionar riscos relevantes à Administração Pública, tais como imprecisão na estimativa de custos, ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento, necessidade de aditivos contratuais excessivos, paralisação da obra, falhas de execução e dificuldades na medição e fiscalização dos serviços. Dessa forma, a contratação pretendida configura medida preventiva essencial à mitigação desses riscos, contribuindo para maior controle, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
C. 0804001 2026
FIS. _____
Rub. _____

Ademais, a reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Buriticupu encontram-se alinhadas às diretrizes de modernização administrativa, melhoria das condições de trabalho, organização dos fluxos internos, fortalecimento dos controles institucionais e aprimoramento do atendimento aos segurados, demandando soluções técnicas compatíveis com as normas vigentes e com as boas práticas de engenharia e arquitetura.

Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, constituindo etapa fundamental para a regular instrução do futuro procedimento licitatório, assegurando conformidade legal, precisão técnica, adequada fiscalização contratual e maior eficiência na execução da obra.

Resultados Almejados com a Contratação

A contratação visa alcançar resultados estruturantes sob os aspectos jurídico, técnico, orçamentário e administrativo, contribuindo diretamente para o êxito da futura reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal.

Sob o aspecto jurídico, busca-se assegurar a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao princípio do planejamento, à adequada caracterização do objeto e à definição prévia das condições de execução da obra, reduzindo riscos de impugnações, inconsistências processuais e apontamentos por órgãos de controle.

No âmbito técnico, almeja-se a elaboração de projetos completos, integrados e compatibilizados entre si, contemplando todas as disciplinas necessárias, com especificações claras e aderentes às normas técnicas vigentes, possibilitando a correta execução dos serviços, a padronização dos procedimentos construtivos e a elevação da qualidade final da obra.

Sob a perspectiva orçamentária, pretende-se obter maior precisão na estimativa de custos, por meio da elaboração de planilhas detalhadas, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro estruturado, permitindo melhor controle da despesa pública, mitigação de riscos de sobrepreço e redução da necessidade de aditivos contratuais.

No campo da gestão e fiscalização contratual, os projetos fornecerão instrumentos técnicos adequados para medição, acompanhamento e controle da execução da obra, promovendo maior transparência, eficiência e segurança na gestão do contrato.

Por fim, sob a ótica institucional, os resultados esperados incluem a modernização, ampliação e readequação da estrutura física da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, otimização dos processos administrativos, fortalecimento da governança e melhoria na qualidade do atendimento aos segurados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Doc. 0807-901 2020
Fis. 56
Rub. 4

Assim, os resultados almejados concentram-se na promoção da segurança jurídica, eficiência administrativa, racionalidade orçamentária, qualidade técnica e fortalecimento institucional, consolidando-se como etapa essencial para o sucesso da futura contratação da obra pública.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marcos Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a ilegitimidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Assim, seguindo esta determinação do art. 182 da lei 14.133/2021, foi editado, em 29 de Dezembro de 2025, o **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, que Atualiza os

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: emburiticupu@hotmail.com

Página 3 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080-1001-2026
Fis. 54
Rub. M

valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O contratado será aquele que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato, e que apresente a melhor proposta.

DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada cotações de preço no Banco de Preços, conforme consta anexo ao processo de contratação, para estimativa de valor da contratação.

Comprovadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado, com valor estimado de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais) para o objeto.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Baseasse-a na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I jurídica

II técnica

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmiburiticupu@hotmail.com

Página 4 de 5

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6428

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
C. 0807081 2026
Fls. 58
Rub. M

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ao norte, para atender necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, considerando o disposto no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 23 de julho de 2026

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 59
Rub. M

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, conforme processo administrativo nº 0807001/2026.

Buriticupu/MA, 23 de julho de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fis. 60
Rub. 7

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0807001/2026, com Documento de Formalização da Demanda datado de 08/07/2026, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal do município de Buriticupu/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços
- c) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0802-001 2026
Fls. 61
Rub.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

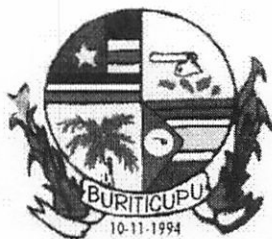
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 23 de julho de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 62
Rub. M

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 23 de julho de 2026

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0807001/2026, para Parecer da Dispensa de Licitação 003/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

MINUTA DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Buriticupu - MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fis. 63
Rub. M

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

De XX/XX/2026

Até XX/XX/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 64
Rub. M

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2026

(Processo Administrativo n.º 0807001/2026)

O Município de Buriticupu - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº XXX/2026

PROCESSO ADM: Nº. 0807001/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: xx/xx/2026

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **XX/XX/2026 à XX/XX/2026** na Câmara Municipal de Buriticupu - MA, situado na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cmiburiticupu@hotmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807006/2026
Fls. 65
Rub. M

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura, abrangendo todas as disciplinas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigidos pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;	Serviço	01	R\$ 17.916,67	R\$ 17.916,67
02	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato, elaboração de relatórios e registro fotográfico quando necessário.	Serviço	01	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.2. *Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA

Proc. 080700/2020

Fis. 66

Rub. M

- 2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fis. 67
Rub. M

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807901/2020
Is. 68
Rub. M

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 Por meio eletrônico, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do.

3.9 No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10 O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

3.11 A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1 Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.

3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6425
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Is. 70
Rub. M

- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 4.11. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

- 5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 5.9.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 5.9.3 Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração e acompanhados da devida Certidão de Acervo Operacional- CAO.
- 5.9.4 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 5.9.5 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.
- 5.9.6 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).



- 5.9.7 Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 5.9.8 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 5.9.9 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 8.4.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 5.9.10 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 5.9.11 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 5.9.12 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001-202E
Rub. 73

- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1 critérios de escolha do contratado:

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

6.2 DO REAJUSTE

- 6.2.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3 EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.3.1 O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

6.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.4.5 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001-2026
Fls. 74
Rub. _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 175
Pub. _____

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10. as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 76
Rub. M

- 8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

9.11.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, XX de XXXX de 2026

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 18
Rub. m

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0807001/2026

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **PODERÃO**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

3. Justificativa Técnica, Legal e Funcional (Ausência de Corpo Técnico Próprio):

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 16 de 48



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803501 2026
Fls. 79
Rub. A

3.1. Para sanar os problemas identificados e viabilizar o crescimento ordenado da estrutura legislativa, faz-se necessária a contratação de terceiros sob os seguintes fundamentos:

3.2. Ausência de Profissional Técnico no Quadro de Servidores: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA não dispõe em seu quadro de pessoal de profissional habilitado na área de engenharia ou arquitetura. Desse modo, o Poder Legislativo carece de capacidade técnica interna para a elaboração de projetos de engenharia, orçamentos, cronogramas e especificações técnicas, bem como para realizar a posterior fiscalização e acompanhamento físico-financeiro da execução de obras de engenharia.

- **Obrigatoriedade Legal de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Qualquer intervenção estrutural, reforma ou ampliação em bens públicos exige a elaboração de projetos assinados por profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A contratação externa é o único meio legal de suprir essa exigência regulamentar.
- **Subsídio ao Processo Licitatório de Execução da Obra (Lei Federal nº 14.133/2021):** A contratação prévia de projetos de engenharia e arquitetura detalhados (com memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e orçamentos baseados em tabelas oficiais como SINAPI) é requisito legal obrigatório para licitar a obra. Sem essa contratação de terceiros, a Câmara fica legalmente impedida de dar início a qualquer certame de reforma ou ampliação física.
- **Viabilização da Fiscalização e Medição Contratual:** A contratação ora pretendida irá fornecer ao Poder Legislativo todas as ferramentas técnicas necessárias (projetos, cadernos de encargos e memoriais descritivos) para subsidiar de forma objetiva o futuro acompanhamento, medição e fiscalização contratual da obra, suprimindo a carência de pessoal técnico do órgão e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

4.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura, abrangendo todas as disciplinas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas,	Serviço	01	R\$ 17.916,67	R\$ 17.916,67



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU, MA
Proc. 080+001, 2024
Els. 80
Rub. 4

	planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigidos pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;				
02	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato, elaboração de relatórios e registro fotográfico quando necessário.	Serviço	01	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

4.2 Para atendimento ao objeto da contratação, a empresa contratada deverá executar os seguintes serviços técnicos especializados:

Etapa 1: Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral (As-Built)

- **Ações:** Realização de vistorias técnicas presenciais no prédio reinaugurado em 2024 para mapeamento físico-estrutural e diagnóstico detalhado das patologias e manutenções corretivas pendentes.
- **Entregáveis:** Levantamento arquitetônico digital atualizado das instalações existentes e Relatório Fotográfico de Patologias Prediais.

Etapa 2: Elaboração do Projeto Básico Integrado

- **Ações:** Elaboração coordenada e compatibilizada das disciplinas de engenharia e arquitetura para evitar interferências físicas no canteiro de obras (recomenda-se o uso de ferramentas de modelagem 3D/BIM para perfeita integração).
- **Disciplinas Técnicas:**
 1. Projeto Arquitetônico de Reforma, Ampliação e Acessibilidade (NBR 9050);
 2. Projeto de Engenharia Estrutural e de Fundações;
 3. Projeto de Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado (Lógica/Rede) e subestação/entrada de energia (se necessário);
 4. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (conforme normas do CBMMA).

Etapa 3: Subsídios para Licitação e Fiscalização (Peças Orçamentárias e Manuais)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803901 2020
Fls. 81
Rub. M

- **Ações:** Geração da documentação obrigatória por lei para instrução do processo licitatório da obra física, garantindo métricas objetivas para a futura medição dos serviços.
- **Entregáveis:**
 - **Memoriais Descritivos Detalhados** de todas as disciplinas, especificando marcas de referência, normas de execução e materiais;
 - **Planilha Orçamentária Detalhada** (baseada estritamente nas tabelas oficiais SINAPI/SBC para o estado do Maranhão, com desoneração e BDI vigentes);
 - **Composição de Custos Unitários e Curva ABC;**
 - **Cronograma Físico-Financeiro de Execução** (indicando o percentual de evolução e o prazo de execução da obra);
 - **Caderno de Encargos para Fiscalização**, contendo instruções passo a passo para que a comissão fiscalizadora da Câmara possa aferir e medir a qualidade dos serviços executados pela futura empreiteira de obras.

Etapa 4: Apoio Técnico à Licitação

- Prestação de esclarecimentos técnicos durante o processo licitatório da obra;
- Apoio na análise de propostas técnicas, se necessário;
- Ajustes pontuais nos projetos, caso exigido por órgãos de controle ou pela Administração.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001
Fls. 83
Rub. 2026

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 6.26 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.29 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- 6.30 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 6.31 Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração e acompanhados da devida Certidão de Acervo Operacional- CAO.
- 6.32 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 6.33 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.
- 6.34 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0867001 2021
Fls. 85
Rub. M

- 6.35 Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 6.36 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 6.37 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 8.4.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 6.38 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 6.39 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 6.40 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

7.1 Forma de Execução

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 23 de 48



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001/2026
Fls. 86
Rub.

- A execução dos serviços será realizada de forma direta, sob regime de empreitada por preço global;
- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada;
- A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à elaboração completa dos projetos, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.2 Etapas de Execução

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Levantamento e Diagnóstico:

- Vistoria técnica no local;
- Levantamento das condições existentes;
- Relatório técnico inicial.

II – Estudos Preliminares e Anteprojeto:

- Elaboração de soluções iniciais;
- Definição do layout e concepção do projeto;
- Submissão para análise e aprovação da Administração.

III – Projetos Executivos:

- Desenvolvimento dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares;
- Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas.

IV – Orçamento e Planejamento:

- Elaboração de planilha orçamentária detalhada;
- Levantamento de quantitativos;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro.

V – Compatibilização:

- Integração e revisão de todos os projetos;
- Eliminação de conflitos técnicos entre disciplinas.

7.3 Prazo de Execução

- O prazo para execução dos serviços será definido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da ordem de serviço;
- Poderá ser estabelecido cronograma com entregas parciais por etapa;
- Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 BURITICUPU-MA
CNPJ. 01.612.526/0001-95
Proc. 0807001 2020
Fls. 84
Rub. m

7.4 Local de Execução

- Os serviços serão desenvolvidos de forma mista, compreendendo atividades internas (elaboração de projetos) e externas (vistoria técnica in loco) no prédio da Câmara Municipal, localizado no Município de Buriticupu/MA.

7.5 Entregas e Forma de Apresentação

- Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, DOC, XLS ou similares) e em PDF;
- Os projetos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico, com emissão de ART ou RRT;
- As pranchas deverão estar padronizadas e prontas para impressão;
- Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada e compatibilizada.

8- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se o cumprimento das etapas previstas e a devida atestação pela fiscalização do contrato.

8.1 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução das etapas do objeto, da seguinte forma:

- 8.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.1.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.1.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.1.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE



9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2. 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803901/2026
Fis. 89
Rub.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3. Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4. Fiscalização Administrativa

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0.803001/2026
Fis. 90
Rub. M

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2020
Fls. 47
Rub.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080.7001 2026
Fls. 92
Rub. m

- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2021
Fis. 93
Rub. M

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

10. 17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 94
Rub. m

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Pis. 75
Rub. M

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5. 18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

6. 18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0863001 2026
Fls. 96
Rub. M

7. 18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.7.3 Indenizações e multas.
- 18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.ZZ

21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 97
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXXX /2026

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

VALO: R\$ (XXXX)

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

5. Dados Bancários:

Banco:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 35 de 48



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 98
Rub.

Agência:
Nº Conta:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de de 2026

ANULADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 49
Rub. M

**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2026**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxxxxxxxx/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
xxxxxxxxxxxxxxxxxx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DA -
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX, INCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através da - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, n° 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, neste ato representado pela Presidenta, a Sr.º Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, inscrito no CPF sob o n° XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. I, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

1.1. Objeto da contratação:

Rua Nelson Pereira Dias, n° 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 37 de 48



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MED	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UNID	x	R\$	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2021
Fls. 160
Rub. M

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. Justificativa da Contratação;
- 1.1.4. Aviso de Contratação Direta;
- 1.1.5. A Proposta do contratado; e
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será até XX de XXXX de 202X, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

BURITICUPU-MA
Proc. 0867001 2026
Fls. 161
Rub. M

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor Unitário da contratação é de xx,

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0894001/2021
Fis. 102
Rub. M

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001-2026
Fls. 104
Rub. M

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 109
Rub. M

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2021
Fls. 166
Rub. M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2020
Fls. 107
Rub. 17

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080700/2026
Fls. 109
Rub. M

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder:

Orgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Valor:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 2026
Fls. 110
Rub. M

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de XXXX de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 122
Rub. 14

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0807001/2026

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

I – EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO I). CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE (ART. 53). REQUISITOS PROCEDIMENTAIS DO ART. 72 ATENDIDOS. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA.

II – RELATÓRIO

Trata-se de exame de legalidade acerca do procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, que visa à Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual. O setor requisitante optou pela via da **Contratação Direta**, fundamentada na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica para o controle preventivo de legalidade, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Do Controle Prévio de Legalidade A atuação da Assessoria Jurídica, no presente estágio, cinge-se ao exame estrito da legalidade do procedimento, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que o parecer jurídico possui caráter opinativo, não adentrando em questões de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), nem em aspectos eminentemente técnicos ou orçamentários, cuja responsabilidade recai sobre as unidades técnicas competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0203001/2026
Els. 432
Pub. M

3.2. Da Hipótese de Dispensa (Art. 75, Inciso I) A regra geral imposta pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal é a obrigatoriedade de licitar. Todavia, a própria norma constitucional permite que a lei estabeleça casos de exceção. A Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 75, inciso I, a dispensa de licitação para serviços de valor inferior a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), valor este atualizado anualmente por decreto federal, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.3. Da Instrução Processual (Art. 72) Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento seguiu o rito estabelecido pelo art. 72 da NLLC, apresentando:

1. **DFD, ETP e TR (Inciso I):** Descrição precisa do objeto e justificativa da necessidade.
2. **Estimativa de Despesa (Inciso II):** Mapa de preços em conformidade com o art. 23.
3. **Disponibilidade Orçamentária (Inciso IV):** Indicação da dotação necessária.
4. **Habilitação (Inciso V):** Verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da futura contratada.
5. **Justificativa de Preço e Escolha (Incisos VI e VII):** Demonstração de que a proposta selecionada é compatível com os preços de mercado, atendendo à vantajosidade.

3.4. Da Publicidade e Eficácia Insta salientar que, após a autorização da autoridade competente, o ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o prisma estritamente jurídico e ressaltados os aspectos técnicos e de conveniência, este órgão de assessoramento manifesta-se pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído conforme os requisitos do art. 72 da referida norma.

Recomenda-se apenas a observância estrita quanto à publicação no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, para fins de transparência e eficácia do ato.

Buriticupu - MA, 24 de julho de 2026.

Ruana Maia Santos

RUANA MAIA SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MA Nº 19717



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 087891 2026
Fls. 233
Rub. M

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Buriticupu - MA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

De 27/07/2026

Até 31/07/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 114
Rub. M

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

(Processo Administrativo n.º 0807001/2026)

O Município de Buriticupu - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº 003/2026

PROCESSO ADM: Nº. 0807001/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 31/07/2026

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **27/07/2026 à 31/07/2026** na Câmara Municipal de Buriticupu - MA, situado na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: cmburiticupu@hotmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 55
Rub. 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura, abrangendo todas as disciplinas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigidos pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;	Serviço	01	R\$ 17.916,67	R\$ 17.916,67
02	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato, elaboração de relatórios e registro fotográfico quando necessário.	Serviço	01	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.2. Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 556
Rub. 4

- 2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080.7001-2026
Fls. 117
Rub. 7

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2025
Fls. 118
Rub. M

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 Por meio eletrônico, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do .

3.9 No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10 O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

3.11. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803006-2020
Fls. 119
Rub. M

3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.

3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 126
Rub. 4

- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
 - 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
 - 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
 - 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080.3001 2026
Fls. 21
Rub. M

- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 4.11. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

- 5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 5.9.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 5.9.3 Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração e acompanhados da devida Certidão de Acervo Operacional- CAO.
- 5.9.4 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 5.9.5 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.
- 5.9.6 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080.7001 202E
Fls. 122
Rub. 11

- 5.9.7 Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 5.9.8 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 5.9.9 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 8.4.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 5.9.10 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 5.9.11 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 5.9.12 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 2803601/2026
Fls. 123
Rub. 7

- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1 critérios de escolha do contratado:

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

6.2 DO REAJUSTE

- 6.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3 EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.3.1 O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

6.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.4.5 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU BURITICUPU-MA
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 0807001/2026
Fls. 124
Rub. 1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10. as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2020
Fls. 126
Rub. M

- 8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

28



9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

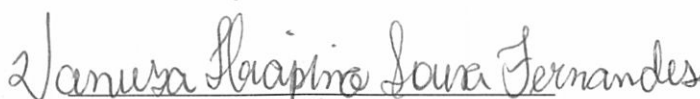
9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.
- 9.11.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, 24 de julho de 2026


Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 128
Rub. 17

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0807001/2026

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso I, da Lei nº14. 133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

3. Justificativa Técnica, Legal e Funcional (Ausência de Corpo Técnico Próprio):

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 16 de 48

28



3.1. Para sanar os problemas identificados e viabilizar o crescimento ordenado da estrutura legislativa, faz-se necessária a contratação de terceiros sob os seguintes fundamentos:

3.2. Ausência de Profissional Técnico no Quadro de Servidores: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA não dispõe em seu quadro de pessoal de profissional habilitado na área de engenharia ou arquitetura. Desse modo, o Poder Legislativo carece de capacidade técnica interna para a elaboração de projetos de engenharia, orçamentos, cronogramas e especificações técnicas, bem como para realizar a posterior fiscalização e acompanhamento físico-financeiro da execução de obras de engenharia.

- Obrigatoriedade Legal de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Qualquer intervenção estrutural, reforma ou ampliação em bens públicos exige a elaboração de projetos assinados por profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). A contratação externa é o único meio legal de suprir essa exigência regulamentar.
- Subsídio ao Processo Licitatório de Execução da Obra (Lei Federal nº 14.133/2021): A contratação prévia de projetos de engenharia e arquitetura detalhados (com memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e orçamentos baseados em tabelas oficiais como SINAPI) é requisito legal obrigatório para licitar a obra. Sem essa contratação de terceiros, a Câmara fica legalmente impedida de dar início a qualquer certame de reforma ou ampliação física.
- Viabilização da Fiscalização e Medição Contratual: A contratação ora pretendida irá fornecer ao Poder Legislativo todas as ferramentas técnicas necessárias (projetos, cadernos de encargos e memoriais descritivos) para subsidiar de forma objetiva o futuro acompanhamento, medição e fiscalização contratual da obra, suprimindo a carência de pessoal técnico do órgão e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

4.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura, abrangendo todas as disciplinas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas.	Serviço	01	R\$ 17.916,67	R\$ 17.916,67



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

	planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigidos pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;				BURITICUPU-MA Proc. 0804001/2020 Fls. 130 Rub. M
02	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato, elaboração de relatórios e registro fotográfico quando necessário.	Serviço	01	R\$ 5.433,33	R\$ 5.433,33

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

4.2 Para atendimento ao objeto da contratação, a empresa contratada deverá executar os seguintes serviços técnicos especializados:

Etapa 1: Diagnóstico Técnico e Levantamento Cadastral (As-Built)

- **Ações:** Realização de vistorias técnicas presenciais no prédio reinaugurado em 2024 para mapeamento físico-estrutural e diagnóstico detalhado das patologias e manutenções corretivas pendentes.
- **Entregáveis:** Levantamento arquitetônico digital atualizado das instalações existentes e Relatório Fotográfico de Patologias Prediais.

Etapa 2: Elaboração do Projeto Básico Integrado

- **Ações:** Elaboração coordenada e compatibilizada das disciplinas de engenharia e arquitetura para evitar interferências físicas no canteiro de obras (recomenda-se o uso de ferramentas de modelagem 3D/BIM para perfeita integração).
- **Disciplinas Técnicas:**
 1. Projeto Arquitetônico de Reforma, Ampliação e Acessibilidade (NBR 9050);
 2. Projeto de Engenharia Estrutural e de Fundações;
 3. Projeto de Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado (Lógica/Rede) e subestação/entrada de energia (se necessário);
 4. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (conforme normas do CBMMA).

Etapa 3: Subsídios para Licitação e Fiscalização (Peças Orçamentárias e Manuais)



- **Ações:** Geração da documentação obrigatória por lei para instrução do processo licitatório da obra física, garantindo métricas objetivas para a futura medição dos serviços.
- **Entregáveis:**
 - **Memoriais Descritivos Detalhados** de todas as disciplinas, especificando marcas de referência, normas de execução e materiais;
 - **Planilha Orçamentária Detalhada** (baseada estritamente nas tabelas oficiais SINAPI/SBC para o estado do Maranhão, com desoneração e BDI vigentes);
 - **Composição de Custos Unitários e Curva ABC;**
 - **Cronograma Físico-Financeiro de Execução** (indicando o percentual de evolução e o prazo de execução da obra);
 - **Caderno de Encargos para Fiscalização**, contendo instruções passo a passo para que a comissão fiscalizadora da Câmara possa aferir e medir a qualidade dos serviços executados pela futura empreiteira de obras.

Etapa 4: Apoio Técnico à Licitação

- Prestação de esclarecimentos técnicos durante o processo licitatório da obra;
- Apoio na análise de propostas técnicas, se necessário;
- Ajustes pontuais nos projetos, caso exigido por órgãos de controle ou pela Administração.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001-2026
Fls. 132
Rub. 7

- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 2020
Fls. 133
Rub. 2

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28



- 6.26 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.29 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- 6.30 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 6.31 Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração e acompanhados da devida Certidão de Acervo Operacional- CAO.
- 6.32 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 6.33 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.
- 6.34 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001-2026
Is. 133
Rub. M

- 6.35 Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 6.36 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 6.37 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 8.4.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 6.38 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 6.39 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 6.40 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

7.1 Forma de Execução



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- A execução dos serviços será realizada de forma direta, sob regime de empreitada por preço global;
- Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada;
- A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à elaboração completa dos projetos, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.2 Etapas de Execução

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 536
Rub. M

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Levantamento e Diagnóstico:

- Vistoria técnica no local;
- Levantamento das condições existentes;
- Relatório técnico inicial.

II – Estudos Preliminares e Anteprojeto:

- Elaboração de soluções iniciais;
- Definição do layout e concepção do projeto;
- Submissão para análise e aprovação da Administração.

III – Projetos Executivos:

- Desenvolvimento dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares;
- Elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas.

IV – Orçamento e Planejamento:

- Elaboração de planilha orçamentária detalhada;
- Levantamento de quantitativos;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro.

V – Compatibilização:

- Integração e revisão de todos os projetos;
- Eliminação de conflitos técnicos entre disciplinas.

7.3 Prazo de Execução

- O prazo para execução dos serviços será definido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da ordem de serviço;
- Poderá ser estabelecido cronograma com entregas parciais por etapa;
- Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Doc. 086.3001-202E
Fls. 137
Rub. M

7.4 Local de Execução

- Os serviços serão desenvolvidos de forma mista, compreendendo atividades internas (elaboração de projetos) e externas (vistoria técnica in loco) no prédio da Câmara Municipal, localizado no Município de Buriticupu/MA.

7.5 Entregas e Forma de Apresentação

- Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, DOC, XLS ou similares) e em PDF;
- Os projetos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico, com emissão de ART ou RRT;
- As pranchas deverão estar padronizadas e prontas para impressão;
- Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada e compatibilizada.

8- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se o cumprimento das etapas previstas e a devida atestação pela fiscalização do contrato.

8.1 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução das etapas do objeto, da seguinte forma:

- 8.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.1.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.1.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.1.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 25 de 48



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0827/2021
Fls. 138
Rub. M

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2. 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 089.7001
Fls. 139
Rub. 2026

- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3. Fiscalização

- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4. Fiscalização Administrativa

- 10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080.7001 2021
Fls. 241
Rub. M

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001-2026
Fls. 142
Rub. M

- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 089-1001-2026
Fls. 143
Rub. M

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

10. 17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2020
Fls. 144
Rub. m

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

28



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5. 18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

6. 18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2021
Fls. 146
Rub. M

7. 18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.7.3 Indenizações e multas.
- 18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.ZZ

21 - FORO (art. 92, §1º)

- 21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 547
Rub. M

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 /2026

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço.

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome.

Cédula de identidade/órgão emissor.

CPF.

Cargo/Função.

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

VALO: R\$ (XXXX)

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

5. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 35 de 48

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803091 2026
Fls. 148
Rub. 7

Nº Conta:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 149
Rub. 17

**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807001/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xxxxxxx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DA -
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX, INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através da - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, neste ato representado pela Presidenta, a Sr.º Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. I, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

1.1. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MED	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UNID	x	R\$	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. Justificativa da Contratação;
- 1.1.4. Aviso de Contratação Direta;
- 1.1.5. A Proposta do contratado; e
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001-2021
Fls. 150
Rub. M

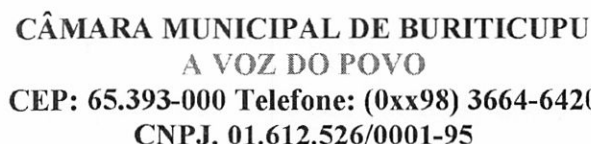
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será até XX de XXXX de 202X, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Página 38 de 48



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 151
Rub. M

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1 O valor Unitário da contratação é de xxx.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28



- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2020
Fls. 153
Rub. 1

- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 134
Rub. M

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT;

- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080-7001 2020
Fls. 195
Rub. m

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 080300 2020
Fls. 556
Rub. M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA

Proc. 0807001 2021

Fls. 159

Rub. M

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807091/2020
Fls. 158
Sub. 7

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2021
Fls. 199
Rub. 1

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder:

Orgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Valor:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 160
Rub. M

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de XXXX de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 365
Rub. M

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 27/07/2026 à 3/07/2026 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com. Buriticupu/MA, 24 de julho de 2026, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

28

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
003/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 27/07/2026 à 31/07/2026 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com. Buriticupu/MA, 24 de julho de 2026, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 162
Rub. 





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0 803001 2026
Fis. 163
Rub. M

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

TERMO DE RECEBIMENTO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

DATA: 31/07/2026 às 09:35h

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANCONS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 55.052.720/0001-92, sediada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 1061, Centro, Matões do Norte – MA, protocolou nesta Câmara Municipal de Buriticupu - MA os seguintes documentos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026

1. ☒ Envelope contendo Documentos de Habilitação (Lacrado)
2. ☒ Envelope contendo Proposta de Preços (Lacrado)

A documentação entregue segue para análise e processamento da Comissão Permanente de Licitação / Setor Competente.

Por ser verdade, firmamos o presente despacho de recebimento.

Buriticupu - MA, 31/07/2026

Marinete Santos Borges
MARINETE SANTOS BORGES

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 364
Rub. M

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 003/2026, a **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**.

Buriticupu/MA, em 03 de agosto de 2026.

marinete santos borges
MARINETE SANTOS BORGES

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0897001 2026
Fls. 165
Rub. M

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

PLANCONS EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 55.052.720/0001-92



Objeto:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos completos de engenharia e arquitetura, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias à reforma e ampliação do prédio institucional, compreendendo projeto básico e/ou executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e demais elementos indispensáveis à instrução do futuro procedimento licitatório, análise de propostas e elaboração de relatório exigidos pelo agente de contratação durante o processo licitatório, caso necessário;	Serviço	01	R\$ 17.000,00
02	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Serviço técnico especializada durante a fase de execução contratual, visando subsidiar a Administração na análise de medições, verificação da conformidade técnica dos serviços executados, acompanhamento da execução da obra, esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte na avaliação de eventuais adequações de projeto, auxílio ao fiscal de contratos durante a execução do contrato, elaboração de relatórios e registro fotográfico quando necessário.	Serviço	01	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 22.000,00
				VINTE E DOIS MIL REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A empresa PLANCONS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.052.720/0001-92, sediada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 1061, Centro, Matões do Norte - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jordan Mendes Fonseca, portador da carteira do CPF nº 069.903.003-02. Após examinar e estudar detalhadamente o EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 30 dias, contados da data de abertura das propostas.

- Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços anexas a esta Proposta;
- Comprometemos-nos a executar o objeto desta licitação no prazo máximo estabelecido no Edital, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo.

Matões do Norte - MA, 30 /07/ 2026

PLANCONS EMPREENDIMENTOS
Jordan Mendes Fonseca
Representante Legal
CPF: 069.903.003-02
CREA - MA: 1120757100MA

JORDAN MENDES
FONSECA:06990300302
Assinado de forma digital por
JORDAN MENDES
FONSECA:06990300302
Dados: 2026.07.30 09:36:21 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0207001 2026
Fls. 67
Rub. M

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

PLANCONS EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 55.052.720/0001-92



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 0802001-2026
Fls. 168
Rub.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2026 15:30:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**
CNPJ: **55.052.720/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.052.720/0001-92
Razão Social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
Nome Fantasia: PLANCONS EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

M



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.052.720/0001-92
Razão Social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
Nome Fantasia: PLANCONS EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/12/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/08/2026
Receita Municipal	Validade:	05/07/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/05/2026 12:06

1 de 1

CPF: 069.XXX.XXX-02 Nome: JORDAN MENDES FONSECA

Ass: _____



BURITICUPU, MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 147
Rub. M

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 55.052.720/0001-92
Razão Social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, 1061 - CENTRO - 65.468-000 - MATÕES DO NORTE
/ Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 27/05/2026 11:56

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 55.052.720/0001-92
Razão Social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, 1061 - CENTRO - 65.468-000 - MATÕES DO NORTE
/ Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 27/05/2026 11:56

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "J M FONSECA EMPREENDIMENTOS"

JORDAN MENDES FONSECA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07/01/1998, natural de Miranda do Norte-MA, Portador da CNH Nº 07126356120 SSP-MA expedida em 20/12/2024 e do CPF Nº 069.903.003-02, residente e domiciliado no Município de Matões do Norte-MA, na Avenida Dr. Antonio Sampaio, Nº1061, Centro, CEP 65.468.000. Titular da empresa **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**, Empresário Individual, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102537531, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 55.052.720/0001-92, estabelecida no Município de Matões do Norte-MA, na Avenida Dr. Antonio Sampaio, Nº 1061, Centro, CEP 65.468.000.

Resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O Objeto da empresa que é: 7112-0/00 - Serviços de engenharia.4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.4120-4/00 - Construção de edifícios.4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente(construção de estruturas com tirantes,obras de contenção,construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo).4313-4/00 - Obras de terraplenagem.4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.4399-1/03 - Obras de alvenaria.4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.4222-7/02 - Obras de irrigação.4292-8/02 - Obras de montagem industrial.4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.4312-6/00 - Perfurações e sondagens.4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.4391-6/00 - Obras de fundações.4399-1/01 - Administração de obras.4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte



e elevacao de cargas e pessoas para uso em obras.4520-0/01 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores.4530-7/01 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar.4635-4/01 - Comercio atacadista de agua mineral.4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico.4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas.4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral.4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao.4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista.4924-8/00 - Transporte escolar.4929-9/01 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.4929-9/02 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliacao de imoveis.7111-1/00 - Servicos de arquitetura.7119-7/01 - Servicos de cartografia, topografia e geodesia.7119-7/04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho.7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador.7732-2/02 - Aluguel de andaimes.8122-2/00 - Imunizacao e controle de pragas urbanas.8130-3/00 - Atividades paisagisticas.8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo.8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria.4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria.4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar.4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente.4744-0/06 - Comercio varejista de pedras para revestimento.4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas.4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidraulicos.4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns.

Passa a ser: 7112-0/00 - Servicos de engenharia.4213-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas.4120-4/00 - Construcao de edificios.4211-1/02 - Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos.4212-0/00 - Construcao de obras-de-arte especiais.4221-9/03 - Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica.4222-7/01 - Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao.4292-8/01 - Montagem de estruturas metalicas.4299-5/01 - Construcao de instalacoes esportivas e recreativas.4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente(construcao de estruturas com tirantes,obras de contencao,construcao de cortinas de protecao de encostas e muros de arrimo).4313-4/00 - Obras de terraplenagem.4321-5/00 - Instalacao e manutencao eletrica.4322-3/01 - Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas.4329-1/04 - Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos.4330-4/04 - Servicos de pintura de edificios em geral.4399-1/03 - Obras de alvenaria.4399-1/05 - Perfuracao e construcao de pocos de agua.7119-7/03 - Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia.7711-0/00 - Locacao de automoveis sem condutor.7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes.7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio.7810-8/00 - Selecao e agenciamento de mao-de-obra.8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios.3313-9/01 - Manutencao e reparacao de

123

geradores, transformadores e motores eletricos.3314-7/12 - Manutencao e reparacao de tratores agricolas.3314-7/17 - Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentacao e construcao, exceto tratores.3811-4/00 - Coleta de residuos nao-perigosos.3812-2/00 - Coleta de residuos perigosos.4211-1/01 - Construcao de rodovias e ferrovias.4221-9/02 - Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica.4222-7/02 - Obras de irrigacao.4292-8/02 - Obras de montagem industrial.4311-8/02 - Preparacao de canteiro e limpeza de terreno.4312-6/00 - Perfuracoes e sondagens.4322-3/02 - Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao.4322-3/03 - Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio.4329-1/03 - Instalacao, manutencao e reparacao de elevadores, escadas e esteiras rolantes.4391-6/00 - Obras de fundacoes.4399-1/01 - Administracao de obras.4399-1/04 - Servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte e elevacao de cargas e pessoas para uso em obras.4520-0/01 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores.4530-7/01 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar.4635-4/01 - Comercio atacadista de agua mineral.4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico.4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas.4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral.4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao.4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista.4924-8/00 - Transporte escolar.4929-9/01 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.4929-9/02 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliacao de imoveis.7111-1/00 - Servicos de arquitetura.7119-7/01 - Servicos de cartografia, topografia e geodesia.7119-7/04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho.7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador.7732-2/02 - Aluguel de andaimes.8122-2/00 - Imunizacao e controle de pragas urbanas.8130-3/00 - Atividades paisagisticas.8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo.8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria.4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria.4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar.4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente.4744-0/06 - Comercio varejista de pedras para revestimento.4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas.4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidraulicos.4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens.4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, em via única, mediante as cláusulas e condições seguintes:

m

Cláusula Primeira – A Empresa gira sob o nome empresarial **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O empresário Individual tem sua sede no Município de Matões do Norte-MA, na Avenida Dr. Antonio Sampaio, Nº 1061, Centro, CEP 65.468.000.

Cláusula Quarta – O empresário tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7112-0/00 - Serviços de engenharia.4213-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas.4120-4/00 - Construcão de edificios.4211-1/02 - Pintura para sinalizacao em pistas rodovias e aeroportos.4212-0/00 - Construcão de obras-de-arte especiais.4221-9/03 - Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica.4222-7/01 - Construcão de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao.4292-8/01 - Montagem de estruturas metalicas.4299-5/01 - Construcão de instalacoes esportivas e recreativas.4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente(construcão de estruturas com tirantes,obras de contencao,construcão de cortinas de protecao de encostas e muros de arrimo).4313-4/00 - Obras de terraplenagem.4321-5/00 - Instalacao e manutencao eletrica.4322-3/01 - Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas.4329-1/04 - Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos.4330-4/04 - Servicos de pintura de edificios em geral.4399-1/03 - Obras de alvenaria.4399-1/05 - Perfuracao e construcão de pocos de agua.7119-7/03 - Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia.7711-0/00 - Locacao de automoveis sem condutor.7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcão sem operador, exceto andaimes.7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio.7810-8/00 - Selecao e agenciamento de mao-de-obra.8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios.3313-9/01 - Manutencao e reparacao de geradores, transformadores e motores eletricos.3314-7/12 - Manutencao e reparacao de tratores agricolas.3314-7/17 - Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentacao e construcão, exceto tratores.3811-4/00 - Coleta de residuos nao-perigosos.3812-2/00 - Coleta de residuos perigosos.4211-1/01 - Construcão de rodovias e ferrovias.4221-9/02 - Construcão de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica.4222-7/02 - Obras de irrigacao.4292-8/02 - Obras de montagem industrial.4311-8/02 - Preparacao de canteiro e limpeza de terreno.4312-6/00 - Perfuracoes e sondagens.4322-3/02 - Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao.4322-3/03 - Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio.4329-1/03 - Instalacao, manutencao e reparacao de elevadores, escadas e esteiras rolantes.4391-6/00 - Obras de fundacoes.4399-1/01 - Administracao de obras.4399-1/04 - Servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte e elevacao de cargas e pessoas para uso em obras.4520-0/01 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores.4530-7/01 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar.4635-4/01 - Comercio atacadista de agua mineral.4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico.4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e

MSD

ferramentas.4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral.4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao.4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista.4924-8/00 - Transporte escolar.4929-9/01 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.4929-9/02 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliacao de imoveis.7111-1/00 - Servicos de arquitetura.7119-7/01 - Servicos de cartografia, topografia e geodesia.7119-7/04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho.7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador.7732-2/02 - Aluguel de andaimes.8122-2/00 - Imunizacao e controle de pragas urbanas.8130-3/00 - Atividades paisagisticas.8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo.8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria.4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria.4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar.4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente.4744-0/06 - Comercio varejista de pedras para revestimento.4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas.4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidraulicos.4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens.4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, II, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 10/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo Indeterminado.

Cláusula Sétima – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade Matões do Norte – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiando que possa ser.



E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Maranhão.

Matões do Norte-MA 27 de janeiro de 2026

JORDAN MENDES FONSECA

Empresário

no



BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 179
Rub. m

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06990300302	JORDAN MENDES FONSECA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2026 16:22 SOB N° 20260106623.
PROTOCOLO: 260106623 DE 27/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601775952. CNPJ DA SEDE: 55052720000192.
NIRE: 21102537531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2026.
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 180
Rub. M

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 069.903.003-02

Nome: JORDAN MENDES FONSECA

Data de Nascimento: 07/01/1998

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 21/11/2012

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:00:02 do dia 27/05/2026 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: DA68.EA4D.0F95.B1AE



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MARANHÃO

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. a) Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DUMMYYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DUMMYYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DUMMYYYY / Válido Hasta - ALC - 4c. Documento Identificador / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridade de Emissão / Issuance Authority / Autoridad de Emisión - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Category / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA071263561<205<<<<<<<<<<
9801071M3412190BRA<<<<<<<<<<8
JORDAN<<MENDES<FONSECA<<<<<<<<

125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		BURITICUPU-MA Proc. 0803091-2026 Fls. 182 Rub. M	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.052.720/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2024
NOME EMPRESARIAL J M FONSECA EMPREENDIMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANCONS EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DR ANTONIO SAMPAIO	NUMERO 1061	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MATOES DO NORTE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORDAN-FONSECA15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8591-9246 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2026 às 11:02:02 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURLICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 183
Rub. M

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.052.720/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2024
NOME EMPRESARIAL J M FONSECA EMPREENDIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DR ANTONIO SAMPAIO	NUMERO 1061	COMPLEMENTO *****
CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO JORDAN-FONSECA15@HOTMAIL.COM
TELEFONE (98) 8591-9246 / (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2026 às 11:02:02 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU-MA
Proc. 0203001-2026
Fls. 184
Rub. M

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.052.720/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV DR ANTONIO SAMPAIONUMERO
1061COMPLEMENTO
*****CEP
65.468-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICIPIO
MATOES DO NORTEUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
JORDAN-FONSECA15@HOTMAIL.COMTELEFONE
(98) 8591-9246 / (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2026 às 11:02:02 (data e hora de Brasília).

BURITOCUPU-MA
Proc. 0807061 2026
Fls. 183
Rub. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.052.720/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DR ANTONIO SAMPAIO	NUMERO 1061	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MATOES DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JORDAN-FONSECA15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8591-9246 / (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

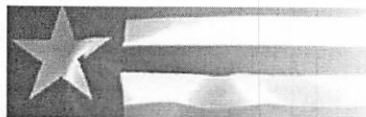
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 27/05/2026 às 11:02:02 (data e hora de Brasília).

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 186
Rub. 

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
55.052.720/0001-92
NOME EMPRESARIAL:
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
CAPITAL SOCIAL:
R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 55.052.720/0001-92 Inscrição Estadual: 12.934074-0

Razão Social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DR ANTONIO SAMPAIO

Número: 1061 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: MATOES DO NORTE UF: MA

CEP: 65468000 DDD: Telefone: 85919246

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 189
Rub. M

M

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/02/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4649408-4530701), 01/07/2010 - (4647801-4635401), 09/12/2025 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/05/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

BURITICUPU-MA
Proc. 0852001 2026
Fls. 588
Rub. M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CNPJ:

AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '100120032','100120032')

Data Emissão: 10/07/2026
Hora: 16:09:26
Exercício: 2026
Usuário: VANUZA
Página(s): 1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000000220
Nome: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 55052720000192
Nome Fant.: PLANCONS EMPREENDIMENTOS PIS/NIT:
Endereço: AV DR ANTONIO SAMPAIO Nº: 1061 CEP: 65468000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: MATOES DO NORTE Estado: MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 589
Rub. M

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 100120032
Endereço: AV AV DR ANTONIO SAMPAIO Nº: 1061 CEP: 65468000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: MATÕES DO NORTE Estado: MA
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 100120032 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 08/05/2024 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: 213-5
Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		22/05/2026	
Engenharia e congêneres.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.						
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,		22/05/2026	
Franquia (franchising).						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros			
Tinturaria e lavanderia.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros			
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.						

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CNPJ:

AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '100120032', '100120032')

Data Emissão: 10/07/2026
Hora: 16:09:26
Exercício: 2026
Usuário: VANUZA
Página(s): 2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do
000032	32.00	01 - Prestação de	Serviços de desenhos técnicos
Serviços de desenhos técnicos.			
000028	28.00	01 - Prestação de	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
000017	17.00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 190
Rub. M

Código	Principal	Atividade cnae
4120400	N	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211102	N	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4212000	N	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4213800	N	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221903	N	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4222701	N	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO
4292801	N	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299501	N	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	N	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	N	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	N	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322301	N	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4329104	N	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS,
4330404	N	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4399103	N	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	N	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
7112000	S	SERVICOS DE ENGENHARIA
7119703	N	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7711000	N	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732201	N	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	N	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7810800	N	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
8121400	N	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
151	2025	Alvara de funcionamento	25/11/2025	31/12/2025
30	2026	Alvara de funcionamento	26/01/2026	31/12/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CNPJ: 01612831000187

AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 191
Rub. _____

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Data de Abertura	Validade
100120032	100120032	08/05/2024	31/12/2026

Contribuinte			
Nome:	J M FONSECA EMPREENDIMENTOS		
CPF/CNPJ:	55052720000192		
RG/Insc			
Nome Fantasia:	PLANCONS EMPREENDIMENTOS		

Endereço			
Logradouro:	AV AV DR ANTONIO SAMPAIO	Número:	1061
Complemento:		CEP:	65468000
Bairro:	CENTRO	Estado:	MA
Cidade:	MATÕES DO NORTE		

Atividade Principal
SERVICOS DE ENGENHARIA

Detalhamento da Atividade:

7112000 SERVICOS DE ENGENHARIA
4120400 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211102 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4212000 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4213800 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221903 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4222701 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE
4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299501 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322301 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROP
4330404 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4399105 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7810800 SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 192
Rub. M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 55.052.720/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:31:27 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2026.

Código de controle da certidão: **BD0A.71DE.0F31.CA22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 0802001 2026
Fls. 093
Rub.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORDAN MENDES FONSECA
CPF: 069.903.003-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:30:05 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2026.

Código de controle da certidão: **C3C3.9160.16DD.9006**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 594
Rub. m

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 126929/26

Data da

19/05/2026 13:24:10

Inscrição Estadual: 129340740

CPF/CNPJ: 55052720000192

Razão Social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1061 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)85919246

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/05/2026 12:00:37



BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 95
Rub. m

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053439/26

Data da

27/05/2026 12:02:12

Inscrição Estadual: 129340740

CPF/CNPJ: 55052720000192

Razão Social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1061 CEP: 65468000 - CENTRO

Telefone: (98)85919246

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/05/2026 12:02:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO
CNPJ: 01612831000187

BURITICUPU-MA
Proc. 0867001/2026
Fls. 196
Rub. M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada J M FONSECA EMPREENDIMENTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 100120032
Contribuinte: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
Endereço: AV AV DR ANTONIO SAMPAIO - Nº 1061
Bairro: CENTRO
Cidade: MATÕES DO NORTE MA

CPF/CNPJ: 55052720000192
Complem:
CEP: 65468000

Emissão: 10/07/2026 às 16:08:29

Validade: 08/10/2026

Usuário: VANUZA BARROS

Número/Controle da Certidão: 6B7179D5A2F521D9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO
CNPJ: 01612831000187

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 202
Fis. 199
Rub. m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de MATÕES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada J M FONSECA EMPREENDIMENTOS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 100120032
Contribuinte: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
Endereço: AV AV DR ANTONIO SAMPAIO - Nº 1061
Bairro: CENTRO
Cidade: MATÕES DO NORTE MA

CPF/CNPJ: 55052720000192
Complem:
CEP: 65468000

Emissão: 10/07/2026 às 16:07:37

Validade: 08/10/2026

Usuário: VANUZA BARROS

Número/Controle da Certidão: 7C79F13F437536F2



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CNPJ: 01612831000187

AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 - CENTRO

BURITICUPU-MA
Proc. 08070012026
Fls. 148
Rub. M

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSACÃO DESTA ALVARÁ.

OBS:

Nº do Alvará

30



Validador: 832FD458B064CB74

MARLENE SERRA COELHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Portaria: 001/2025

Data de emissão do Alvará: 26/01/2026 às 15:51:11

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

BURITICUPU-MA
Proc. 08039001-2026
Fls. 199
Rub. M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORDAN MENDES FONSECA

CPF: 069.903.003-02

Certidão nº: 55148116/2026

Expedição: 16/06/2026, às 20:35:20

Validade: 13/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JORDAN MENDES FONSECA, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.903.003-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 2026
Fls. 200
Rub. 17

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 55.052.720/0001-92

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/05/2026, às 11:21:43, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9ZCF2BYWGW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

BURITICUPU-MA
Proc. 0803.001-2026
Fls. 201
Rub.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 069.903.003-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/05/2026, às 11:23:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: T32U2VDFQZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 202
Rub. M

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/07/2026

Nº da certidão: 12603248006

Data de validade: 30/09/2026

Código de Validação: 10df0ec5f4

NOME: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 55.052.720/0001-92

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



BURITICUPU-MA
Proc. 0807061 2026
Fls. 203
Rub. M

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/07/2026

Nº da certidão: 12603247964

Data de validade: 30/09/2026

Código de Validação: 6c4d1fcb74

NOME: JORDAN MENDES FONSECA

CPF: 069.903.003-02

DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1998

FILIAÇÃO: IRANEIDE MENDES FONSECA / JOSEMAR MENDES FONSECA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

12

Balanco Patrimonial

Pag.: 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	790.264,73 D
1.01	Ativo Circulante	790.264,73 D
1.01.01	Disponibilidades	26.256,16 D
1.01.01.02	Bancos	26.256,16 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	26.256,16 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Inter	26.256,16 D
1.01.03	Clientes	564.008,57 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	564.008,57 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	564.008,57 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	564.008,57 D
1.01.05	Créditos	200.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	200.000,00 D
1.01.05.01.09	Outras	200.000,00 D
1.01.05.01.09.0001	Capital a Integralizar	200.000,00 D
2	*** Passivo ***	790.264,73 C
2.01	Passivo Circulante	10.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	10.000,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	10.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	10.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	10.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	780.264,73 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital Social	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	580.264,73 C
2.07.07.01	Outras Contas	580.264,73 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	580.264,73 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	580.264,73 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

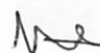
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 790.264,73 (Setecentos e Noventa Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) .

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2024

JORDAN MENDES FONSECA
 CPF:069.903.003-02
 PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
 Contador
 608.190.163-73
 CRC: 014250-O/6

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Conta	Descrição	08/05/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	966.362,82
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	966.362,82
010.01.03	Vendas de Serviços	966.362,82
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	966.362,82
(=) 030	Receita Líquida	966.362,82
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	360.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	360.000,00
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	360.000,00
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Produção de Serviços	25.000,00
3.01.01.03.06.0007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	191.000,00
3.01.01.03.06.0010	Locação de Mão-de-Obra	144.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	606.362,82
(-) 070	Despesas Operacionais	26.098,09
070.01	Despesas Administrativas	26.098,09
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	26.098,09
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	10.500,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	5.098,09
3.01.01.07.01.0049	Água	2.800,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	4.550,00
3.01.01.07.01.0075	Combustíveis	3.150,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	580.264,73
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	580.264,73
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	580.264,73

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2024

JORDAN MENDES FONSECA
 CPF:069.903.003-02
 PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
 Contador
 608.190.163-73
 CRC: 014250-O/6

Fim

[Assinatura]

Análise pelos Índices do Balanço

Pag.: 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral 10.000,00 / 790.264,73 Mostra o grau de endividamento da empresa para com terceiros. Quanto menor, melhor.	c201/c1	0,01
GA	Giro do Ativo 966.362,82 / 790.264,73 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,22
LC	Liquidez Corrente 790.264,73 / 10.000,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	79,03
LG	Liquidez Geral (790.264,73 + 0,00) / (10.000,00 + 0,00) Se a liquidez geral for maior do que 1, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações. Se a liquidez geral for igual a 1, o capital e as obrigações são equivalentes. Se a liquidez geral for menor do que 1, significa que a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.	(c101+c10700)/(c201+c203)	79,03
LI	Liquidez Imediata 26.256,16 / 10.000,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,63
LS	Liquidez Seca (790.264,73 - 0,00) / 10.000,00 Se a LS for maior que 1, significa que a empresa tem capital disponível para quitar as dívidas no curto prazo. Se a liquidez seca for igual a 1, o capital e as obrigações da empresa são equivalentes. Por fim, se a LS for menor que 1, então a empresa não tem capital suficiente para quitar suas dívidas no curto prazo.	(c101-c10115)/c201	79,03
ML	Margem Líquida (580.264,73 / 966.362,82) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	60,05
RA	Rentabilidade do Ativo (580.264,73 / 790.264,73) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	73,43
SG	Solvência Geral 790.264,73 / (10.000,00 + 0,00) O grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c203)	79,03

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2024

Fim

ma

Análise pelos Índices do Balanço

Pag.: 2

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		

JORDAN MENDES FONSECA
CPF:069.903.003-02
PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
Contador
608.190.163-73
CRC: 014250-O/6

Fim



J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92
AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000
Nire: 21102537531

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS, constituída em 08 de MAIO de 2024, e com sede no em MATÕES DO NORTE do Maranhão, Inscrita no CNPJ N.º: 55.052.720/0001-92 com NIRE N: 21102537531, tem como objeto social **Serviços de engenharia**. A Empresa está estruturada como EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, LOCALIZADA AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2024

Banco C/ Movimento	26.256,16
Total	26.256,16

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2024

Clientes	564.008,57
Total	564.008,57

3.2-Passivo Circulante

C) Fornecedores

Empresas que fornecem bens ou serviços à sua empresa

Descrição 31/12/2024

Fornecedores	10.000,00
Total	10.000,00

3.3-Patrimônio Líquido

d) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2024, era composto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



DLPA 12/2024

Pag.: 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Período: 01/05/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 7 de maio de 2024	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	580.264,73
Saldo em 31 de dezembro de 2024	580.264,73

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2024

JORDAN MENDES FONSECA
CPF:069.903.003-02
PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
Contador
608.190.163-73
CRC: 014250-O/6

Fim



BURITICUPU-MA
 Proc. 09573001 2026
 Fls. 710
 Rub. M

DMPL/DRA

Pag.: 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Visualizando DMPL e DRA no Período: 08/05/2024 à 31/12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeio de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua...

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 25
Rub. m

DMPL/DRA

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92
Visualizando DMPL e DRA no Período: 08/05/2024 à 31/12/2024
Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Pag.: 2

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	580.264,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.264,73
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	200.000,00	0,00	0,00	580.264,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.264,73

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2024

JORDAN MENDES FONSECA
CPF:069.903.003-02
PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
Contador
608.190.163-73
CRC: 014250-O/6

Fim

Ma

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Pag.: 1

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246

08/05/2024

a

31/12/2024

Atividades Operacionais

Lucro Líquido

580.264,73

Aumento em Clientes

(564.008,57)

Aumento em Fornecedores

10.000,00

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

26.256,16

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

26.256,16

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

0,00

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

26.256,16

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2024

JORDAN MENDES FONSECA

CPF:069.903.003-02

PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa

Contador

608.190.163-73

CRC: 014250-O/6

Fim

100



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU-MA
Proc. 0303001 2020
Fis. 212
Rub.

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JORDAN MENDES FONSECA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.903.003-02, representante legal da sociedade J M FONSECA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.052.720/0001-92, com sede em AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, nº 1061 - centro - Matões do Norte/MA - CEP 65468-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

RENATO LISBOA BARBOSA, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 608.190.163-73, CRC sob o nº 14250, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 08/05 a 31/12, exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Matões do Norte-MA, 01/12/2025

RENATO LISBOA BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 608.190.163-73
CRC 14250

JORDAN MENDES FONSECA
Empresário
CPF 069.903.003-02



BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2025
Fls. 214
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06990300302	JORDAN MENDES FONSECA
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2025 08:24 SOB N° 20251378799.
PROTOCOLO: 251378799 DE 01/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519003641. CNPJ DA SEDE: 55052720000192.
NIRE: 21102537531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2025.
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

BURITICUPU-MA
Proc. 0857001 2024
Fls. 215
Rub.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS, município Matões do Norte, CNPJ nº 55.052.720/0001-92, Número de Registro (NIRE) 21102537531.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/05/2024

Nº constitutivo: 21102537531

Matões do Norte, 08/05/2024

JORDAN MENDES FONSECA
Empresário
CPF 069.903.003-02

RENATO LISBOA BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 14250

Handwritten signature

Livro Diário Nº. 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 08/05/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
08/05/2024	1.01.05.01.09.0001 - Capital a Integralizar						
		Ref Capital Social	0001	001	1	200.000,00	
08/05/2024	2.07.01.01.01.0002 - (-) Capital Social						
		Ref Capital Social	0001	001	1		200.000,00
Totais do dia 08:						200.000,00	200.000,00
15/05/2024	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1	27.000,00	
15/05/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1		27.000,00
15/05/2024	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Produção de Serviços						
		Ref Compra de Material P Utilizar na Prestação de Serviços	0001	001	2	25.000,00	
15/05/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Compra de Material P Utilizar na Prestação de Serviços	0001	001	2		15.000,00
15/05/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Ref Compra de Material P Utilizar na Prestação de Serviços	0001	001	2		10.000,00
15/05/2024	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	3	350,00	
15/05/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	3		350,00
15/05/2024	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	4	18.000,00	
15/05/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	4		18.000,00
Totais do dia 15:						70.350,00	70.350,00
17/05/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Conta de Água	0001	001	1	350,00	
17/05/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Conta de Água	0001	001	1		350,00
Totais do dia 17:						350,00	350,00
Totais do mês de Maio:						270.700,00	270.700,00
05/06/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1	789,21	
05/06/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1		789,21
Totais do dia 05:						789,21	789,21
07/06/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	650,00	
07/06/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		650,00
Totais do dia 07:						650,00	650,00
10/06/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1	1.500,00	
10/06/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1		1.500,00
Totais do dia 10:						1.500,00	1.500,00
15/06/2024	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1	27.000,00	
15/06/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						

bo

Livro Diário Nº. 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 08/05/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1		27.000,00
15/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2	350,00	
15/06/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2		350,00
15/06/2024	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	3	350,00	
15/06/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	3		350,00
15/06/2024	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	4	18.000,00	
15/06/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	4		18.000,00
		Totais do dia 15:				45.700,00	45.700,00
17/06/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Conta de Água	0001	001	1	350,00	
17/06/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Conta de Água	0001	001	1		350,00
		Totais do dia 17:				350,00	350,00
		Totais do mês de Junho:				48.989,21	48.989,21
05/07/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1	658,96	
05/07/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1		658,96
		Totais do dia 05:				658,96	658,96
07/07/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	650,00	
07/07/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		650,00
		Totais do dia 07:				650,00	650,00
10/07/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1	1.500,00	
10/07/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1		1.500,00
		Totais do dia 10:				1.500,00	1.500,00
15/07/2024	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1	27.000,00	
15/07/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1		27.000,00
15/07/2024	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2	350,00	
15/07/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2		350,00
15/07/2024	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3	18.000,00	
15/07/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3		18.000,00
		Totais do dia 15:				45.350,00	45.350,00
17/07/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Conta de Água	0001	001	1	350,00	
17/07/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						

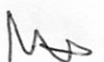
Livro Diário Nº. 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 08/05/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref Conta de Água	0001	001	1		350,00
					Totais do dia 17:	350,00	350,00
31/07/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Receita de Prestação de serviço de Obras	0001	001	1	402.354,25	
31/07/2024	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Ref Receita de Prestação de serviço de Obras	0001	001	1	564.008,57	
31/07/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref Receita de Prestação de serviço de Obras	0001	001	1		966.362,82
					Totais do dia 31:	966.362,82	966.362,82
					Totais do mês de Julho:	1.014.871,78	1.014.871,78
05/08/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1	801,24	
05/08/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1		801,24
					Totais do dia 05:	801,24	801,24
07/08/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	650,00	
07/08/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		650,00
					Totais do dia 07:	650,00	650,00
10/08/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1	1.500,00	
10/08/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1		1.500,00
					Totais do dia 10:	1.500,00	1.500,00
15/08/2024	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1	27.000,00	
15/08/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1		27.000,00
15/08/2024	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2	350,00	
15/08/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2		350,00
15/08/2024	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3	18.000,00	
15/08/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3		18.000,00
					Totais do dia 15:	45.350,00	45.350,00
17/08/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Conta de Água	0001	001	1	350,00	
17/08/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Conta de Água	0001	001	1		350,00
					Totais do dia 17:	350,00	350,00
					Totais do mês de Agosto:	48.651,24	48.651,24
05/09/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1	835,24	
05/09/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1		835,24
					Totais do dia 05:	835,24	835,24



Livro Diário Nº. 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 08/05/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/09/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	650,00	
07/09/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		650,00
					Totais do dia 07:	650,00	650,00
10/09/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1	1.500,00	
10/09/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1		1.500,00
					Totais do dia 10:	1.500,00	1.500,00
15/09/2024	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1	27.000,00	
15/09/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1		27.000,00
15/09/2024	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2	350,00	
15/09/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2		350,00
15/09/2024	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3	18.000,00	
15/09/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3		18.000,00
					Totais do dia 15:	45.350,00	45.350,00
17/09/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Conta de Água	0001	001	1	350,00	
17/09/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Conta de Água	0001	001	1		350,00
					Totais do dia 17:	350,00	350,00
					Totais do mês de Setembro:	48.685,24	48.685,24
05/10/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1	550,36	
05/10/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1		550,36
					Totais do dia 05:	550,36	550,36
07/10/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	650,00	
07/10/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		650,00
					Totais do dia 07:	650,00	650,00
10/10/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1	1.500,00	
10/10/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1		1.500,00
					Totais do dia 10:	1.500,00	1.500,00
15/10/2024	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1	27.000,00	
15/10/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1		27.000,00
15/10/2024	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2	350,00	

Handwritten signature

Livro Diário N.º 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 08/05/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/10/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2		350,00
15/10/2024	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3	18.000,00	
15/10/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3		18.000,00
Totais do dia 15:						45.350,00	45.350,00
17/10/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Conta de Água	0001	001	1	350,00	
17/10/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Conta de Água	0001	001	1		350,00
Totais do dia 17:						350,00	350,00
Totais do mês de Outubro:						48.400,36	48.400,36
05/11/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1	737,89	
05/11/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1		737,89
Totais do dia 05:						737,89	737,89
07/11/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	650,00	
07/11/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		650,00
Totais do dia 07:						650,00	650,00
10/11/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1	1.500,00	
10/11/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1		1.500,00
Totais do dia 10:						1.500,00	1.500,00
15/11/2024	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1	27.000,00	
15/11/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1		27.000,00
15/11/2024	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2	350,00	
15/11/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2		350,00
15/11/2024	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3	18.000,00	
15/11/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3		18.000,00
Totais do dia 15:						45.350,00	45.350,00
17/11/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Conta de Água	0001	001	1	350,00	
17/11/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Conta de Água	0001	001	1		350,00
Totais do dia 17:						350,00	350,00
Totais do mês de Novembro:						48.587,89	48.587,89
05/12/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1	725,19	
05/12/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Energia Elétrica	0001	001	1		725,19
Totais do dia 05:						725,19	725,19

M

Livro Diário Nº. 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 08/05/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/12/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	650,00	
07/12/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		650,00
		Totais do dia 07:				650,00	650,00
10/12/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1	1.500,00	
10/12/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1		1.500,00
		Totais do dia 10:				1.500,00	1.500,00
15/12/2024	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1	2.000,00	
15/12/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Valor Prestação de Serviço Sem Vínculo	0001	001	1		2.000,00
15/12/2024	3.01.01.07.01.0075 - Combustíveis						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2	350,00	
15/12/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Combustível	0001	001	2		350,00
15/12/2024	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3	18.000,00	
15/12/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref despesa com Loc Mão de Obra	0001	001	3		18.000,00
		Totais do dia 15:				20.350,00	20.350,00
17/12/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Conta de Água	0001	001	1	350,00	
17/12/2024	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Conta de Água	0001	001	1		350,00
		Totais do dia 17:				350,00	350,00
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	966.362,82	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	2.800,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	3.150,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	4.550,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	5.098,09	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	10.500,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	25.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	144.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	191.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4	580.264,73	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4		580.264,73
31/12/2024	3.01.01.03.06.0001 - Material Aplicado na Produção de Serviços						
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	4		25.000,00

Continua...

BURITICUPU, MA
 Proc. 0805901 2026
 Fls. 222
 Rub. M

Livro Diário Nº. 1

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 08/05/2024 a 31/12/2024

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2024	3.01.01.03.06.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	4		191.000,00
31/12/2024	3.01.01.03.06.0010	- Locação de Mão-de-Obra					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	4		144.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	4		10.500,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	4		5.098,09
31/12/2024	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	4		2.800,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	4		4.550,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0075	- Combustíveis					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	4		3.150,00
31/12/2024	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	4		966.362,82
Totais do dia 31:						1.932.725,64	1.932.725,64
Totais do mês de Dezembro:						1.956.300,83	1.956.300,83

M

Termo de Encerramento

BURITICUPU-MA
Proc. 0801001 2026
Fls. 223
Rub. m

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 08/05/2024 a 31/12/2024, da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS.

Matões do Norte, 31/12/2024

JORDAN MENDES FONSECA
Empresário
CPF 069.903.003-02

RENATO LISBOA BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 14250





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

BURITICUPU-MA
Proc. 0809001 2026
Fls. 229
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06990300302	JORDAN MENDES FONSECA
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/12/2025 08:48 SOB N° 20251378870.
PROTOCOLO: 251378870 DE 26/11/2025. NIRE: 21102537531.
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/12/2025
empresafacil.ma.gov.br

4



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12519006195 em 03/12/2025, protocolo 251378870. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
Número de Registro:	21102537531
CNPJ:	55052720000192
Município:	Matões do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	08/05/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06990300302	JORDAN MENDES FONSECA	
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA	MA14250

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/12/2025 08:49 SOB N° 20251378870.
PROTOCOLO: 251378870 DE 26/11/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12519006195. NIRE: 21102537531.
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/12/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balço Patrimonial

Página 1 de 11

Pag.: 0

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	554.450,34 D
1.01	Ativo Circulante	554.450,34 D
1.01.01	Disponibilidades	299.450,34 D
1.01.01.02	Bancos	299.450,34 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	299.450,34 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	55.000,00 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Inter	244.450,34 D
1.01.03	Clientes	55.000,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	55.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	55.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	55.000,00 D
1.01.05	Créditos	200.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	200.000,00 D
1.01.05.01.09	Outras	200.000,00 D
1.01.05.01.09.0001	Capital a Integralizar	200.000,00 D
2	*** Passivo ***	554.450,34 C
2.01	Passivo Circulante	5.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.000,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	5.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	549.450,34 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital Social	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	349.450,34 C
2.07.07.01	Outras Contas	349.450,34 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	349.450,34 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	349.450,34 C

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 554.450,34 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos) .

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2025

JORDAN MENDES FONSECA

CPF:069.903.003-02

PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa

Contador

608.190.163-73

CRC: 014250-O/6

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2025
		a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	554.450,34
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	554.450,34
010.01.03	Vendas de Serviços	554.450,34
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	554.450,34
(=) 030	Receita Líquida	554.450,34
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	360.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	360.000,00
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	360.000,00
3.01.01.03.06.0010	Locação de Mão-de-Obra	360.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	194.450,34
(-) 070	Despesas Operacionais	16.980,14
070.01	Despesas Administrativas	16.980,14
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	16.980,14
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	4.800,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	2.470,14
3.01.01.07.01.0049	Água	2.510,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	7.200,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	177.470,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	177.470,20
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	177.470,20

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2025

JORDAN MENDES FONSECA
CPF:069.903.003-02
PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
Contador
608.190.163-73
CRC: 014250-O/6

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Mês/Ano: 12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

BURITICUPU, MA
Proc. 0807005 2026
Fls. 228
Rub. M

Página 3 de 11

Pag.: 1

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral 5.000,00 / 554.450,34 Mostra o grau de endividamento da empresa para com terceiros. Quanto menor, melhor.	c201/c1	0,01
GA	Giro do Ativo 554.450,34 / 554.450,34 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,00
LC	Liquidez Corrente 554.450,34 / 5.000,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	110,89
LG	Liquidez Geral (554.450,34 + 0,00) / (5.000,00 + 0,00) Se a liquidez geral for maior do que 1, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações. Se a liquidez geral for igual a 1, o capital e as obrigações são equivalentes. Se a liquidez geral for menor do que 1, significa que a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.	(c101+c10700)/(c201+c203)	110,89
LI	Liquidez Imediata 299.450,34 / 5.000,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	59,89
LS	Liquidez Seca (554.450,34 - 0,00) / 5.000,00 Se a LS for maior que 1, significa que a empresa tem capital disponível para quitar as dívidas no curto prazo. Se a liquidez seca for igual a 1, o capital e as obrigações da empresa são equivalentes. Por fim, se a LS for menor que 1, então a empresa não tem capital suficiente para quitar suas dívidas no curto prazo.	(c101-c10115)/c201	110,89
ML	Margem Líquida (177.470,20 / 554.450,34) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	32,01
RA	Rentabilidade do Ativo (177.470,20 / 554.450,34) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	32,01
SG	Solvência Geral 554.450,34 / (5.000,00 + 0,00) O grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c203)	110,89

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2025

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92
Mês/Ano: 12/2025
Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

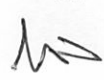
Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		

JORDAN MENDES FONSECA
CPF:069.903.003-02
PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
Contador
608.190.163-73
CRC: 014250-O/6

BURITICUPU-MA
Proc. 080.3001 2026
Fls. 229
Rub. 



J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92
AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões
do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000
Nire: 21102537531

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 230
Rub. M

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS, constituída em 08 de MAIO de 2024, e com sede no em MATÕES DO NORTE do Maranhão, Inscrita no CNPJ N.º: 55.052.720/0001-92 com NIRE N: 21102537531, tem como objeto social **Serviços de engenharia**. A Empresa está estruturada como EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, LOCALIZADA AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2025

Banco C/ Movimento	299.450,34
Total	299.450,34

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2025

Clientes	55.000,00
Total	55.000,00

3.2-Passivo Circulante

C) Fornecedores

Empresas que fornecem bens ou serviços à sua empresa

Descrição 31/12/2025

Fornecedores	5.000,00
Total	5.000,00

3.3-Patrimônio Líquido

d) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2025, era composto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DLPA 12/2025

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Fortes Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 231
Rub. M

Saldo em 31 de dezembro de 2024	580.264,73
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	177.470,20
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(408.284,59)
Transferência para Reservas	(408.284,59)
De Lucros a Realizar	(408.284,59)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	349.450,34

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2025

JORDAN MENDES FONSECA
CPF:069.903.003-02
PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
Contador
608.190.163-73
CRC: 014250-O/6



DMPL/DRA

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2025 à 31/12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

BURITICUPU-MA
Proc. 0801001 2026
Fls. 232
Rub. M

Página 7 de 11

Pag.: 1

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	200.000,00	0,00	0,00	580.264,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.264,73
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(408.284,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(408.284,59)
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua...

DMPL/DRA

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2025 à 31/12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

BURITICUPU-MA
Proc. 0507001-2025
Fls. 233
Rub. M

Página 8 de 11

Pag.: 2

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Ajustes de Instrum. Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação p/ Resultado										
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	177.470,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.470,20
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	200.000,00	0,00	0,00	349.450,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.450,34

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2025

JORDAN MENDES FONSECA
CPF:069.903.003-02
PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
Contador
608.190.163-73
CRC: 014250-O/6

Fim

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

01/01/2025

a

31/12/2025

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	177.470,20
Diminuição em Clientes	509.008,57
Diminuição em Fornecedores	(5.000,00)
Diminuição em Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	(408.284,59)

Caixa Líquido das Atividades Operacionais 273.194,18

Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa 273.194,18

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período 26.256,16

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período 299.450,34

Matões do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2025

JORDAN MENDES FONSECA
CPF:069.903.003-02
PROPRIETARIO

Renato Lisboa Barbosa
Contador
608.190.163-73
CRC: 014250-O/6

Fim

M



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 239
Rub. 1

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JORDAN MENDES FONSECA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.903.003-02, representante legal da sociedade J M FONSECA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.052.720/0001-92, com sede em AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, nº 1061 - centro - Matões do Norte/MA - CEP 65468-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

RENATO LISBOA BARBOSA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 608.190.163-73, CRC sob o nº 14250, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Matões do Norte-MA, 22/04/2026

RENATO LISBOA BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 608.190.163-73
CRC 14250

JORDAN MENDES FONSECA
Empresário
CPF 069.903.003-02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 11 de 11

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 256
Rub. M

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06990300302	JORDAN MENDES FONSECA
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2026 14:51 SOB N° 20260522872.
PROTOCOLO: 260522872 DE 22/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607492324. CNPJ DA SEDE: 55052720000192.
NIRE: 21102537531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2026.
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ND

Termo de Abertura

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2024
Fls. 277
Rub. M

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS, município Matões do Norte, CNPJ nº 55.052.720/0001-92, Número de Registro (NIRE) 21102537531.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/05/2024

Atto constitutivo: 21102537531

Matões do Norte, 01/01/2025

JORDAN MENDES FONSECA
Empresário
CPF 069.903.003-02

RENATO LISBOA BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 14250

M

Livro Diário Nº. 2

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1	400,00	
10/01/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Aluguel	0001	001	1		400,00
10/01/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref Despesa com Energia	0001	001	2	210,00	
10/01/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Energia	0001	001	2		210,00
Totais do dia 10:						610,00	610,00
15/01/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra	Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/01/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
15/01/2025	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Ref Pgto Fornecedores	0001	001	2	10.000,00	
15/01/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Pgto Fornecedores	0001	001	2		10.000,00
Totais do dia 15:						40.000,00	40.000,00
17/01/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água	Ref Conta de Água	0001	001	1	350,00	
17/01/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Conta de Água	0001	001	1		350,00
Totais do dia 17:						350,00	350,00
20/01/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/01/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
Totais do dia 20:						600,00	600,00
21/01/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água	Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/01/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
Totais do dia 21:						180,00	180,00
Totais do mês de Janeiro:						41.740,00	41.740,00
10/02/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref Despesa com Energia	0001	001	1	150,00	
10/02/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Energia	0001	001	1		150,00
10/02/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/02/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
Totais do dia 10:						550,00	550,00
15/02/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra	Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/02/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		25.000,00
15/02/2025	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		5.000,00
Totais do dia 15:						30.000,00	30.000,00
20/02/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/02/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00

Continua...

10

Livro Diário Nº. 2

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 20:						600,00	600,00
21/02/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/02/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
Totais do dia 21:						180,00	180,00
Totais do mês de Fevereiro:						31.330,00	31.330,00
01/03/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Recebimento de Clintes	0001	001	1	564.008,57	
01/03/2025	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Ref Recebimento de Clintes	0001	001	1		564.008,57
01/03/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Rcita 2025	0001	001	2	444.450,34	
01/03/2025	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Ref Rcita 2025	0001	001	2		444.450,34
Totais do dia 01:						1.008.458,91	1.008.458,91
10/03/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1	255,00	
10/03/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1		255,00
10/03/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/03/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
Totais do dia 10:						655,00	655,00
15/03/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/03/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
15/03/2025	2.07.04.01.03.0005 - Reserva de Lucros a Realizar						
		Ref Retirada de Lucros	0001	001	2	408.284,59	
15/03/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Retirada de Lucros	0001	001	2		408.284,59
Totais do dia 15:						438.284,59	438.284,59
20/03/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/03/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
Totais do dia 20:						600,00	600,00
21/03/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/03/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
Totais do dia 21:						180,00	180,00
Totais do mês de Março:						1.448.178,50	1.448.178,50
10/04/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1	245,21	
10/04/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1		245,21
10/04/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/04/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
Totais do dia 10:						645,21	645,21

Continua...

m

Livro Diário Nº. 2

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/04/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/04/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
		Totais do dia 15:				30.000,00	30.000,00
20/04/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/04/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
		Totais do dia 20:				600,00	600,00
21/04/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/04/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
		Totais do dia 21:				180,00	180,00
		Totais do mês de Abril:				31.425,21	31.425,21
10/05/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1	199,24	
10/05/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1		199,24
10/05/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/05/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
		Totais do dia 10:				599,24	599,24
15/05/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/05/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
		Totais do dia 15:				30.000,00	30.000,00
20/05/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/05/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
		Totais do dia 20:				600,00	600,00
21/05/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/05/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
		Totais do dia 21:				180,00	180,00
		Totais do mês de Maio:				31.379,24	31.379,24
10/06/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1	201,28	
10/06/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1		201,28
10/06/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/06/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
		Totais do dia 10:				601,28	601,28
15/06/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/06/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00

Continua...

Mb

Livro Diário Nº. 2

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 15:						30.000,00	30.000,00
20/06/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/06/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
Totais do dia 20:						600,00	600,00
21/06/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/06/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
Totais do dia 21:						180,00	180,00
Totais do mês de Junho:						31.381,28	31.381,28
10/07/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1	196,27	
10/07/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1		196,27
10/07/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/07/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
Totais do dia 10:						596,27	596,27
15/07/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/07/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
Totais do dia 15:						30.000,00	30.000,00
20/07/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/07/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
Totais do dia 20:						600,00	600,00
21/07/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/07/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
Totais do dia 21:						180,00	180,00
Totais do mês de Julho:						31.376,27	31.376,27
10/08/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1	230,57	
10/08/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1		230,57
10/08/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/08/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
Totais do dia 10:						630,57	630,57
15/08/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/08/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
Totais do dia 15:						30.000,00	30.000,00
20/08/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/08/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
					Totais do dia 20:	600,00	600,00
21/08/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/08/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
					Totais do dia 21:	180,00	180,00
					Totais do mês de Agosto:	31.410,57	31.410,57
10/09/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1	234,27	
10/09/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1		234,27
10/09/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/09/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
					Totais do dia 10:	634,27	634,27
15/09/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/09/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
					Totais do dia 15:	30.000,00	30.000,00
20/09/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/09/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
					Totais do dia 20:	600,00	600,00
21/09/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/09/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
					Totais do dia 21:	180,00	180,00
					Totais do mês de Setembro:	31.414,27	31.414,27
10/10/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1	210,29	
10/10/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Energia	0001	001	1		210,29
10/10/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/10/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
					Totais do dia 10:	610,29	610,29
15/10/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/10/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
					Totais do dia 15:	30.000,00	30.000,00
20/10/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/10/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter						
		Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
					Totais do dia 20:	600,00	600,00
21/10/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/10/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
Totais do dia 21:						180,00	180,00
Totais do mês de Outubro:						31.390,29	31.390,29
10/11/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref Despesa com Energia	0001	001	1	188,64	
10/11/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Energia	0001	001	1		188,64
10/11/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/11/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
Totais do dia 10:						588,64	588,64
15/11/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra	Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/11/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
Totais do dia 15:						30.000,00	30.000,00
20/11/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/11/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
Totais do dia 20:						600,00	600,00
21/11/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água	Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/11/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
Totais do dia 21:						180,00	180,00
Totais do mês de Novembro:						31.368,64	31.368,64
10/12/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Ref Despesa com Energia	0001	001	1	149,37	
10/12/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Energia	0001	001	1		149,37
10/12/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2	400,00	
10/12/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Aluguel	0001	001	2		400,00
Totais do dia 10:						549,37	549,37
15/12/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra	Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1	30.000,00	
15/12/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa com Mão de Obra	0001	001	1		30.000,00
Totais do dia 15:						30.000,00	30.000,00
20/12/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Ref Despesa de Internet	0001	001	1	600,00	
20/12/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Despesa de Internet	0001	001	1		600,00
Totais do dia 20:						600,00	600,00
21/12/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água	Ref Desp com Água	0001	001	1	180,00	
21/12/2025	1.01.01.02.01.0002 - Banco Inter	Ref Desp com Água	0001	001	1		180,00
Totais do dia 21:						180,00	180,00
31/12/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 55.052.720/0001-92

Fortes Contábil

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Endereço: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, Complemento: , N.º: 1061, Bairro: CENTRO, Cidade: Matões do Norte, Estado: MA, CEP: 65468000, Telefone: (98) 85919246, Nire: 21102537531.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2025	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Ref Receita da Prestação de Serviços	0001	001	1	55.000,00	
31/12/2025	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref Receita da Prestação de Serviços	0001	001	1	55.000,00	
31/12/2025	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Ref Receita da Prestação de Serviços	0001	001	1		110.000,00
31/12/2025	2.07.04.01.03.0005 - Reserva de Lucros a Realizar	Ref Compensação da Distribuição de Lucros	0001	001	4	408.284,59	
31/12/2025	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Ref Compensação da Distribuição de Lucros	0001	001	4		408.284,59
31/12/2025	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	554.450,34	
31/12/2025	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	2.470,14	
31/12/2025	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	2.510,00	
31/12/2025	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	4.800,00	
31/12/2025	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	7.200,00	
31/12/2025	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	177.470,20	
31/12/2025	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5	360.000,00	
31/12/2025	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		177.470,20
31/12/2025	3.01.01.03.06.0010 - Locação de Mão-de-Obra	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		360.000,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		4.800,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		2.470,14
31/12/2025	3.01.01.07.01.0049 - Água	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		2.510,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		7.200,00
31/12/2025	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.encerramento do exercício	0001	001	5		554.450,34
Totais do dia 31:						1.627.185,27	1.627.185,27
Totais do mês de Dezembro:						1.658.514,64	1.658.514,64

Termo de Encerramento

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 245
Rub. M

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS.

Matões do Norte, 31/12/2025

JORDAN MENDES FONSECA

Empresário
CPF 069.903.003-02

RENATO LISBOA BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 14250

M



BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 246
Rub. M

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06990300302	JORDAN MENDES FONSECA
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2026 09:35 SOB N° 20260522945.
PROTOCOLO: 260522945 DE 20/04/2026. NIRE: 21102537531.
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

M



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001-2026
Fls. 242
Rub. M

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12607548338 em 23/04/2026, protocolo 260522945. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
Número de Registro:	21102537531
CNPJ:	55052720000192
Município:	Matões do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06990300302	JORDAN MENDES FONSECA	
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA	MA14250

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2026 09:35 SOB N° 20260522945.
PROTOCOLO: 260522945 DE 20/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12607548338. NIRE: 21102537531.
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M



BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 248
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RENATO LISBOA BARBOSA
REGISTRO.....	: MA-014250/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.190.163-**

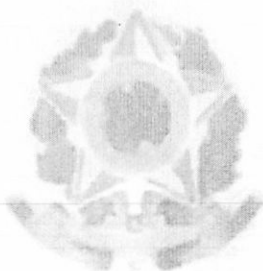
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/05/2026 as 11:44:11.

Válido até: 25/08/2026.

Código de Controle: 4784054.

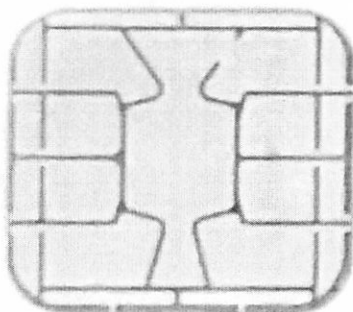
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MA

Registro Crea Nº
1120757100



Nome

JORDAN MENDES FONSECA

Data do Registro no Crea-MA

07/03/2022

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL



Registro Nacional

1120757100

Data de Emissão

16/01/2023

BURITUPU-MA
Proc. 2804001-2026
Fls. 244
Rub.

Presidente do Confea

Presidente do Crea-MA

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do Art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



CREA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

JORDAN MENDES FONSECA

Filiação

**IRANEIDE MENDES FONSECA
JOSMAR MENDES FONSECA**

Nascimento

07/01/1998

CPF

069.903.003-02

Doc. de Identidade

07126356120 DETRAN-MA

Naturalidade

MIRANDA DO NORTE MA

Tipo Sang.

Título de Eleitor

073928031180

Crea de Registro
CREA-MA



Nacionalidade

BRASILEIRA

PIS/PASEP

Jordan Mendes Fonseca
Assinatura do Profissional

BURITICUPU-MA
Proc. 0001-2020
Fls. 250
Rub. *pe*



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 950215/2026

Emissão: 13/04/2026

Validade: 10/10/2026

Chave: wD26b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 55.052.720/0001-92

Registro: 0005516374

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 09/07/2024

Faixa: 2

Objetivo Social: 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA.4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS.4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENCAO, CONSTRUCAO DE CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO).4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM.4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA.4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA.7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA.8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS.3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS.3314-7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS.3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS.4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO.4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS.4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES.4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS.4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR.4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR.4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS.7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA.7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO.7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR.7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES.8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO.4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA

BURITICUPU-MA
 Proc. 0803001 2026
 Fls. 251
 Rub. M



ma



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA**Nº 950215/2026****Emissão: 13/04/2026****Validade: 10/10/2026****Chave: wD26b****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

Endereço Matriz: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, 1061, CENTRO, MATÕES DO NORTE, MA, 65468000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/07/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000551642DDMA

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 252
Rub. M

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JORDAN MENDES FONSECA

Registro: 1120757100

CPF: ***.903.003-**

Data Início: 10/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JORDAN MENDES FONSECA

CPF: ***.903.003-**

Função: ENGº CIVIL



10



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 950214/2026

Emissão: 13/04/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: zAw1c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JORDAN MENDES FONSECA

Registro: 1120757100

CPF: ***.903.003-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/03/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0807005 2026
Fls. 253
Rub. M

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS

Data de Formação: 20/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Registro: 0005516374

CNPJ: 55.052.720/0001-92

Data Início: 10/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

928431/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo:

Profissional: **JORDAN MENDES FONSECA**
Registro: **1120757100MA** RNP: **1120757100**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2025
Fls. 254
Rub. m

Número da ART: **MA20240813380** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/08/2024** Baixada em: **30/12/2024**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**

Contratante: **V Sthanley e Queiroz** CPF/CNPJ: **41.675.909/0001-27**
Endereço do contratante: **RUA PROJETADA** Nº: **00**
Complemento: **COND VILLAGIO ANGELIM BLOCO 06 APT 204** Bairro: **NOVO ANGELIM**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65063206**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 966.362,82** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **OUTROS MA-332** Nº: **00**
Complemento: Bairro: **Alto São Raimundo**
Cidade: **CANTANHEDE** UF: **MA** CEP: **65465000**
Coordenadas Geográficas: **-3.640584, -44.400979**
Data de início: **22/08/2024** Conclusão efetiva: **22/12/2024**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **V Sthanley e Queiroz** CPF/CNPJ: **41.675.909/0001-27**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 52 - Execução de reforma 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 52 - Execução de reforma 1.00 unidade;**

Observações

ART de Execução de serviços de construção em Sítio.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 928431/2025
27/11/2025, 13:01
7Z8ZW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Z8ZW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/11/2025, às 13:12.





BURITICUPU-MA
Proc. 0807901 2025
Fls. 235
Rub. M

V STHANLEY E QUEIROZ
CNPJ Nº 41.675.909/0001-27

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional, **JORDAN MENDES FONSECA CREA-MA: 1120757100MA, CPF: 069.903.003-02**, como Responsável Técnico, pela Empresa: **PLANCONS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.052.720/0001-92**, a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

Referente ao contrato 01/2024.

ART: Nº MA20240813380

Local de Execução: MA-332, Alto São Raimundo, S/Nº, Cantanhede -MA.

OBJETO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SÍTIO QUEIROZ.

DADOS DA OBRA:

ART: Nº MA20240813380

DATA DE INÍCIO: 22/08/2024

DATA DO TÉRMINO: 22/12/2024

ENDEREÇO DA OBRA: MA-332, ALTO SÃO RAIMUNDO, S/Nº, CANTANHEDE -MA, CEP; 65.465-000

VALOR DA OBRA: R\$ 966.362,82

DADOS DA CONTRATADA: PLANCONS EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 55.052.720/0001-92, CREA-MA: 0005516374 ESTÁ SITUADA NO ENDEREÇO MATRIZ: AVENIDA DR ANTONIO SAMPAIO, 1061, CENTRO, MATÕES DO NORTE, MA, 65.468-000.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DE EXECUÇÃO: JORDAN MENDES FONSECA

CPF: 069.903.003-02

REGISTRO PROFISSIONAL: CREA-MA: 1120757100MA

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928431/2025, em 27/11/2025 emitida



Certidão nº 928431/2025
27/11/2025, 13:12

Chave de Impressão: 7Z8ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2025 e contém 7 folhas





V STHANLEY E QUEIROZ
CNPJ Nº 41.675.909/0001-27

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2025
Fls. 256
Rub. 14

DADOS DA CONTRATANTE: V STHANLEY E QUEIROZ

CNPJ: 41.675.909/0001-27

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, COND VILLAGIO ANGELIM BLOCO 06 APT 204, BAIRRO NOVO ANGELIM, SÃO LUÍS – MA.

CEP: 65.063-206

Informamos que os serviços foram executados de acordo com as planilhas em anexo.

DADOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

ITEM	SERVIÇO	UN	REALIZADO
Item	Descrição	Und	Quant.
1	OBRA EM IMÓVEL - CANTANHEDE		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,00
1.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	15,00
1.3.2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	2.500,00
1.4	ESCAVAÇÃO		
1.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	17,50
1.5	INFRA		
1.5.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	m²	60,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928431/2025, em 27/11/2025 emitida



Certidão nº 928431/2025
27/11/2025, 13:12

Chave de Impressão: 7282W

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2025 e contém 7 folhas





BURITICUPU-MA
 Proc. 0807001 2026
 Fls. 254
 Rub. 12

V STHANLEY E QUEIROZ
 CNPJ Nº 41.675.909/0001-27

	BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024		
1.5.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	61,20
1.5.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	310,20
1.5.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	280,40
1.5.5	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	19,25
1.6	SUPER		
1.6.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	310,20
1.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	120,52
1.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	79,00
1.6.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	55,35
1.6.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	48,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928431/2025, em 27/11/2025



Certidão nº 928431/2025
 27/11/2025, 13:12

Chave de Impressão: 7Z8ZV

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2025 e contém 7 folhas





BURITICUPU-MA
 Proc. 0807001/2025
 Fls. 258
 Rub. 7

V STANLEY E QUEIROZ
CNPJ Nº 41.675.909/0001-27

1.6.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	1,52
1.7	ALVENARIA		
1.7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	455,00
1.7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	110,00
1.8	COBERTURA		
1.8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	3.488,00
1.8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	3.488,00
1.9	REVESTIMENTO		
1.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1.084,00
1.9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO	m²	1.084,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928431/2025, em 27/11/2025



Certidão nº 928431/2025
 27/11/2025, 13:12
 Chave de Impressão: 728ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2025 e contém 7 folhas





BURITICUPU-MA
 Proc. 0807001 2026
 Fls. 239
 Rub. M

V STHANLEY E QUEIROZ
 CNPJ Nº 41.675.909/0001-27

	MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		
1.9.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10X10CM (100CM²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	200,00
1.10	PISO		
1.10.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	600,00
1.10.2	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECA, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	2.400,00
1.10.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	2.400,00
1.11	LOUÇAS E METAIS		
1.11.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00
1.11.2	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00
1.11.3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE	UN	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928431/2025, em 27/11/2025 emitida



Certidão nº 928431/2025
 27/11/2025, 13:12
 Chave de Impressão: 7282W
 O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2025 e contém 7 folhas





BURITICUPU-MA
 Proc. 0803001 2026
 Fls. 260
 Rub. m

V STHANLEY E QUEIROZ
CNPJ Nº 41.675.909/0001-27

	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
1.11.4	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,00X0,60M, C/ 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV.03	un	2,00
1.12	VIDROS		
1.12.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	15,00
1.12.2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m²	2,10
1.13	ESQUADRIAS		
1.13.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	15,00
1.13.2	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.80 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	un	10,00
1.13.3	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.90 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	un	5,00
1.13.4	CHAPA METALICA (ALUMÍNIO) 0,80M X 0,4M, E= 1MM PARA AS PORTAS	UNID	7,00
1.14	DIVERSOS		
1.14.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00
1.15	PINTURA E ACABAMENTOS		
1.15.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	1.300,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928431/2025, em 27/11/2025



Certidão nº 928431/2025
 27/11/2025, 13:12
 Chave de Impressão: 7Z8ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2025 e contém 7 folhas





BURITICUPU-MA
 Proc. 0807004 2026
 Fls. 761
 Rub. 10

V STHANLEY E QUEIROZ
 CNPJ Nº 41.675.909/0001-27

1.15.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.300,00
1.15.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	21,60
1.15.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	62,56

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928431/2025, em 27/11/2025 emitida



São Luís – MA, 24 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR STHANLEY EVANGELISTA QUEIROZ
 Data: 24/11/2025 13:14:02-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VICTOR STHANLEY EVANGELISTA QUEIROZ
 Sócio Administrador
 CPF nº 060.678.653-86

Certidão nº 928431/2025
 27/11/2025, 13:12
 Chave de Impressão: 7Z8ZW

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2025 e contém 7 folhas



DECLARAÇÃO TÉCNICA

Eu **MÁRCIO ARAÚJO COSTA**, Eng. Civil **CREA nº 1115507621MA** e **CPF nº 029.571.973-73** Atesto e declaro para os devidos fins que os serviços citados no **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil **JORDAN MENDES FONSECA CREA nº 1120757100MA** e **CPF nº 069.303.003-02**, foram executados cumprindo as normas técnicas da ABNT, e que a empresa **PLANCONS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 55.052.720/0001-92**, sediada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº1061, Bairro Centro, Matões do Norte - MA, CEP: 65.468- 0000, executou os serviços para a Empresa **V STHANLEY E QUEIROZ**, inscrita no **CNPJ nº 41.675.909/0001-27**, sediada na Rua Projetada, Bairro Novo Angelim, Cond villagio Angelim bloco 06 apt 204, São Luis – MA, Os serviços da reforma e ampliação e serviços de engenharia em sítio Queiroz, no Município de Cantanhede – MA, conforme ART nº N° MA20240813380, Registrado no período de 22/08/2024 A 22/12/2024, no Município de Cantanhede – MA, na MA 332, Alto São Raimundo, S/n°. Os serviços executados estão de acordo com as descrições dos serviços e quantitativos estão anexados na planilha orçamentaria. Firmado entre as partes acima nomeadas.

São Luís – MA, 24 de novembro de 2025

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 928431/2025, em 27/11/2025 emitida



gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ARAUJO COSTA
Data: 24/11/2025 15:09:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Araújo Costa
Engenheiro Civil
CPF: 029.571.973-73
1115507621MA

Certidão nº 928431/2025
27/11/2025, 13:12
Chave de Impressão: 728ZW
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2025 e contém 1 folhas



Data da consulta: 29/05/2026 00:01:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **55.052.720/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 262
Rub. 17

Nome Empresarial: **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/05/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

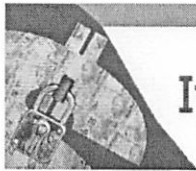
Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Ma



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

BURITICUPU, MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 264
Rub.

Certifico que nesta data (27/05/2026 às 15:35) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.052.720/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A17.3971.243F.0929 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA
Proc. 0807601 2026
Fls. 265
Rub. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)**
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 28/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JORDAN MENDES FONSECA

069.903.003-02

(IRANEIDE MENDE FONSECA / JOSEMAR MENDES FONSECA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.P37E.OXZS.O6GL.KJZ6.YYAK**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001-2026
Fls. 266
Rub. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 28/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JORDAN MENDES FONSECA

069.903.003-02

(IRANEIDE MENDES FONSECA / JOSEMAR MENDES FONSECA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.FNF2.WITW.T7IY.IPD0.5D1J**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA
Proc. 0807901 2026
Fls. 269
Rub. 17**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)****1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 28/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**55.052.720/0001-92****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.8AII.JIFW.Z892.BHLI.83AJ******* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001.2026
Fls. 268
Rub. m**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)****1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 28/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**55.052.720/0001-92****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.NMVP.N1OT.4HLT.RO6H.Y2LF**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001-2026
Fls. 269
Rub. M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

55.052.720/0001-92

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.L7GK.5KSE.D9PL.VMN3.YMDC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA
Proc. 0803601 2026
Fls. 270
Rub. M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 28/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

55.052.720/0001-92

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.RBN1.TWJM.7JPA.IG08.8EUK**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**

CPF/CNPJ: **55.052.720/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

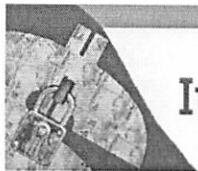
Certidão emitida às 22:18:05 do dia 28/05/2026 , com validade até o dia 27/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: C0OMkWg0Jy6v6s7Ng812

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 272
Rub. M

Certifico que nesta data (27/05/2026 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 069.903.003-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A17.3942.20FF.6882 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



BURITICUPU-MA
Proc. 080.3091/2026
Fls. 273
Rub. M

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 28/05/2026, que **JORDAN MENDES FONSECA**, CPF: **069.903.003-02**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **27/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código CHEI20260528234558

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

Ass



BURITICUPU-MA
Proc. 0803001/2026
Fls. 284
Rub. m

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 28/05/2026, que **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: **55.052.720/0001-92**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **27/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código **SDMW20260528234526**

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

Assinatura



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 55.052.720/0001-92

CERTIDÃO EMITIDA em 28/05/2026, às 23:47:18

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 25/05/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **XfoMNQVBnuRuZPp**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 25/05/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 25/05/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento

Mo

da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 28/05/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

BURITICUPU, MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 276
Rub. m

Me

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 27/05/2026 15:36:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 069.903.003-02

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

BURITICUPU-MA
Proc. 0504691/2026
Fls. 245
Rub. 1

3

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 27/05/2026 15:36:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 55.052.720/0001-92

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

BURITICUPU-MA
Proc. 080.4991/2026
Fls. 272
Rub. 272





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 299
Rub. M

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

PLANCONS EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 55.052.720/0001-92



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU, MA
Proc. 0857001-2026
Fls. 280
Rub.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2026 14:24:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**
CNPJ: **55.052.720/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "J M FONSECA EMPREENDIMENTOS"

BURITIGUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 282
Rub. M

JORDAN MENDES FONSECA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07/01/1998, natural de Miranda do Norte-MA, Portador da CNH Nº 07126356120 SSP-MA expedida em 20/12/2024 e do CPF Nº 069.903.003-02, residente e domiciliado no Município de Matões do Norte-MA, na Avenida Dr. Antonio Sampaio, Nº1061, Centro, CEP 65.468.000. Titular da empresa **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**, Empresário Individual, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102537531, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 55.052.720/0001-92, estabelecida no Município de Matões do Norte-MA, na Avenida Dr. Antonio Sampaio, Nº 1061, Centro, CEP 65.468.000.

Resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O Objeto da empresa que é: 7112-0/00 - Serviços de engenharia.4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.4120-4/00 - Construção de edifícios.4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente(construção de estruturas com tirantes,obras de contenção,construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo).4313-4/00 - Obras de terraplenagem.4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.4399-1/03 - Obras de alvenaria.4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.4222-7/02 - Obras de irrigação.4292-8/02 - Obras de montagem industrial.4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.4312-6/00 - Perfurações e sondagens.4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.4391-6/00 - Obras de fundações.4399-1/01 - Administração de obras.4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte

M

e elevacao de cargas e pessoas para uso em obras.4520-0/01 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores.4530-7/01 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar.4635-4/01 - Comercio atacadista de agua mineral.4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico.4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas.4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral.4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao.4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista.4924-8/00 - Transporte escolar.4929-9/01 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.4929-9/02 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliacao de imoveis.7111-1/00 - Servicos de arquitetura.7119-7/01 - Servicos de cartografia, topografia e geodesia.7119-7/04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho.7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador.7732-2/02 - Aluguel de andaimes.8122-2/00 - Imunizacao e controle de pragas urbanas.8130-3/00 - Atividades paisagisticas.8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo.8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria.4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria.4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento.4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Passa a ser: 7112-0/00 - Servicos de engenharia.4213-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas.4120-4/00 - Construcao de edificios.4211-1/02 - Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos.4212-0/00 - Construcao de obras-de-arte especiais.4221-9/03 - Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica.4222-7/01 - Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao.4292-8/01 - Montagem de estruturas metalicas.4299-5/01 - Construcao de instalacoes esportivas e recreativas.4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente(construcao de estruturas com tirantes,obras de contencao,construcao de cortinas de protecao de encostas e muros de arrimo).4313-4/00 - Obras de terraplenagem.4321-5/00 - Instalacao e manutencao eletrica.4322-3/01 - Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas.4329-1/04 - Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos.4330-4/04 - Servicos de pintura de edificios em geral.4399-1/03 - Obras de alvenaria.4399-1/05 - Perfuracao e construcao de pocos de agua.7119-7/03 - Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia.7711-0/00 - Locacao de automoveis sem condutor.7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes.7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio.7810-8/00 - Selecao e agenciamento de mao-de-obra.8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios.3313-9/01 - Manutencao e reparacao de



geradores, transformadores e motores eletricos.3314-7/12 - Manutencao e reparacao de tratores agricolas.3314-7/17 - Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentacao e construcao, exceto tratores.3811-4/00 - Coleta de residuos nao-perigosos.3812-2/00 - Coleta de residuos perigosos.4211-1/01 - Construcao de rodovias e ferrovias.4221-9/02 - Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica.4222-7/02 - Obras de irrigacao.4292-8/02 - Obras de montagem industrial.4311-8/02 - Preparacao de canteiro e limpeza de terreno.4312-6/00 - Perfuracoes e sondagens.4322-3/02 - Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao.4322-3/03 - Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio.4329-1/03 - Instalacao, manutencao e reparacao de elevadores, escadas e esteiras rolantes.4391-6/00 - Obras de fundacoes.4399-1/01 - Administracao de obras.4399-1/04 - Servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte e elevacao de cargas e pessoas para uso em obras.4520-0/01 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores.4530-7/01 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar.4635-4/01 - Comercio atacadista de agua mineral.4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico.4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas.4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral.4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao.4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista.4924-8/00 - Transporte escolar.4929-9/01 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.4929-9/02 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliacao de imoveis.7111-1/00 - Servicos de arquitetura.7119-7/01 - Servicos de cartografia, topografia e geodesia.7119-7/04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho.7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador.7732-2/02 - Aluguel de andaimes.8122-2/00 - Imunizacao e controle de pragas urbanas.8130-3/00 - Atividades paisagisticas.8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo.8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria.4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria.4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar.4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente.4744-0/06 - Comercio varejista de pedras para revestimento.4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas.4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidraulicos.4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens.4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, em via única, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Na

Cláusula Primeira – A Empresa gira sob o nome empresarial **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O empresário Individual tem sua sede no Município de Matões do Norte-MA, na Avenida Dr. Antonio Sampaio, Nº 1061, Centro, CEP 65.468.000.

Cláusula Quarta – O empresário tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7112-0/00 - Serviços de engenharia.4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.4120-4/00 - Construção de edifícios.4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente(construção de estruturas com tirantes,obras de contenção,construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo).4313-4/00 - Obras de terraplenagem.4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.4399-1/03 - Obras de alvenaria.4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.4222-7/02 - Obras de irrigação.4292-8/02 - Obras de montagem industrial.4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.4312-6/00 - Perfurações e sondagens.4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.4391-6/00 - Obras de fundações.4399-1/01 - Administração de obras.4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral.4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e

M

ferramentas.4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construcao em geral.4757-1/00 - Comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao.4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista.4924-8/00 - Transporte escolar.4929-9/01 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.4929-9/02 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliacao de imoveis.7111-1/00 - Servicos de arquitetura.7119-7/01 - Servicos de cartografia, topografia e geodesia.7119-7/04 - Servicos de pericia tecnica relacionados a seguranca do trabalho.7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador.7732-2/02 - Aluguel de andaimes.8122-2/00 - Imunizacao e controle de pragas urbanas.8130-3/00 - Atividades paisagisticas.8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo.8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria.4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria.4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar.4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente.4744-0/06 - Comercio varejista de pedras para revestimento.4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas.4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidraulicos.4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens.4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, II, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 10/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo Indeterminado.

Cláusula Sétima – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade Matões do Norte – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiando que possa ser.

Na

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Maranhão.

Matões do Norte-MA 27 de janeiro de 2026

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 286
Rub. M

JORDAN MENDES FONSECA

Empresário

160



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 287
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J M FONSECA EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06990300302	JORDAN MENDES FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2026 16:22 SOB Nº 20260106623.
PROTOCOLO: 260106623 DE 27/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601775952. CNPJ DA SEDE: 55052720000192.
NIRE: 21102537531. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2026.
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 288
Rub. M

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
55.052.720/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/2024

NOME EMPRESARIAL
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLANCONS EMPREENDIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV DR ANTONIO SAMPAIO

NUMERO
1061

COMPLEMENTO

CEP
65.468-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
MATOES DO NORTE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JORDAN-FONSECA15@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8591-9246 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 04/08/2026 às 14:43:36 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 289
Rub. m

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
55.052.720/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/2024

NOME EMPRESARIAL
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV DR ANTONIO SAMPAIO

NUMERO
1061

COMPLEMENTO

CEP
65.468-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
MATOES DO NORTE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JORDAN-FONSECA15@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8591-9246 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 04/08/2026 às 14:43:36 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 290
Rub. M

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
55.052.720/0001-92
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/05/2024

NOME EMPRESARIAL

J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV DR ANTONIO SAMPAIO

NUMERO

1061

COMPLEMENTO

CEP

65.468-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICIPIO

MATOES DO NORTE

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JORDAN-FONSECA15@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8591-9246 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2026 às 14:43:36 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 291
Rub. M

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.052.720/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DR ANTONIO SAMPAIO	NUMERO 1061	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MATOES DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JORDAN-FONSECA15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8591-9246 / (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 04/08/2026 às 14:43:36 (data e hora de Brasília).



**Estado do
Maranhão**

SINTEGRA/ICMS
**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 55.052.720/0001-92 **Inscrição Estadual:** 12.934074-0

Razão Social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DR ANTONIO SAMPAIO

Número: 1061 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: MATOES DO NORTE **UF:** MA

CEP: 65468000 **DDD:** **Telefone:** 85919246

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 292
Rub.

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/02/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4649408-4530701), 01/07/2010 - (4647801-4635401), 09/12/2025 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/08/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

BURITICUPU-MA
Proc. 080-1001-2026
Fls. 293
Rub. M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 294
Rub. M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 55.052.720/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:31:27 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2026.

Código de controle da certidão: **BD0A.71DE.0F31.CA22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 55.052.720/0001-92

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 16:31:09 do dia 04/08/2026

Válida até 02/11/2026

Código de Controle da Certidão/Número C4D0944F9EF72747

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.831/0001-87



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débito

Código	Data Abertura	Situação
	08/05/2024	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
J M FONSECA EMPREENDIMENTOS		55.052.720/0001-
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
PLANCONS EMPREENDIMENTOS		100120032
Logradouro	Número	Complemento
AV AV DR ANTONIO SAMPAIO	1061	
Bairro	Cep	
CENTRO	6546800	
Cidade	UF	

Atividade

SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTER

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

<https://www.matoesdonorte.ma.gov.br/>

Emitida às 16:07:37 do dia 10/07/2026

Válida até 08/10/2026

Código de Controle da Certidão/Número 7C79F13F437536F2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

01.612.831/0001-87

AV DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 100120032	Nº da Inscrição 100120032	Nº do Alvará 30/2026	Validade 31/12/2026	Exercício 2026
CPF/CNPJ 55.052.720/0001-92	Nome J M FONSECA EMPREENDIMENTOS			
RG/Inscrição	Nome Fantás. PLANCONS EMPREENDIMENTOS			BURITICUPU-MA Proc. 0803001 2026 Fls. 294 Rub. 1
Logradouro AV DR ANTONIO SAMPAIO	Número 1061			
Complemento	CEP 65468-000			
Bairro CENTRO				
Cidade MATÕES DO NORTE	Estado MA			
Atividade Principal SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E				
Horário de Funcionamento				
Meio da Semana		Sábado	Domingo	Feriado
Das:	Até:	Das:	Até:	Das:
Observações				
Detalhamento da Atividade				

Data de Abertura 08/05/2024	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período,	Código de Autenticidade 832FD458B064CB74
---------------------------------------	---	--

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

mo

Voltar

Imprimir

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 299
Rub. M**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.052.720/0001-92
Razão social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO 1061 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070403306493673439

Informação obtida em 10/07/2026 16:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 299
Rub. M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.052.720/0001-92

Certidão nº: 55148242/2026

Expedição: 16/06/2026, às 20:36:36

Validade: 13/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J M FONSECA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.052.720/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

mt

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 500
Rub. M

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 55.052.720/0001-92
Razão social: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS
Endereço: AVE DR ANTONIO SAMPAIO 1061 / CENTRO / MATOES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072808506493673455

Informação obtida em 04/08/2026 16:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 301
Rub. M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.052.720/0001-92

Certidão nº: 66963032/2026

Expedição: 04/08/2026, às 15:29:57

Validade: 31/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M FONSECA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.052.720/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Mel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 302
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORDAN MENDES FONSECA

CPF: 069.903.003-02

Certidão nº: 55148116/2026

Expedição: 16/06/2026, às 20:35:20

Validade: 13/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORDAN MENDES FONSECA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **069.903.003-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Início

[Início](#) / [Certidão](#) / [Validar Certidão](#)

VALIDAR CERTIDÃO

Validar Certidão

Informe os dados da

Código da Certidão:

9ZCF2BYWGW

CERTIDÃO NEGATIVA

x

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (9ZCF2BYWGW), emitida em **27/05/2026 às 11:21** para o empregador com a inscrição **55.052.720/0001-92**, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

☒ Validar

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 303
Rub. M



© 2026 - Secretaria de Inspeção do Trabalho - Coordenação Geral de Recursos

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Início

🏠 Início / Certidão / Validar Certidão

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Informe os dados da

Código da Certidão:

T32U2VDFQZ

CERTIDÃO NEGATIVA

×

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (T32U2VDFQZ), emitida em 27/05/2026 às 11:23 para o empregador com a inscrição 069.903.003-02, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

✓ Validar

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 504
Rub. 4



© 2026 - Secretaria de Inspeção do Trabalho - Coordenação Geral de Processos



BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 305
Rub. M

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/08/2026

Nº da certidão: 12603293214

Data de validade: 04/10/2026

Código de Validação: 162560af69

NOME: J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 55.052.720/0001-92

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ms



BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 306
Rub. m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/08/2026

Nº da certidão: 12603293303

Data de validade: 04/10/2026

Código de Validação: f590cfb1e5

NOME: JORDAN MENDES FONSECA

CPF: 069.903.003-02

DATA DE NASCIMENTO: 04/08/2026

FILIAÇÃO: IRANEIDE MENDES FONSECA / JOSEMAR MENDES FONSECA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

m



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 504
Rub.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORDAN MENDES FONSECA
CPF: 069.903.003-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:30:05 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2026.

Código de controle da certidão: **C3C3.9160.16DD.9006**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M



JUCEMA

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 308
Rub. M



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

251378799

Data do Protocolo:

01/12/2025

Número de Registro:

21102537531

Arquivamento:

20251378799

Empresa:

J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Documento(s):

Balanço

< Voltar



JUCEMA

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:



BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 509
Rub. M



JUCEMA

BURITICUPU-MA
Proc. 0803001 2026
Fls. 300
Rub. M



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

251378870

Data do Protocolo:

03/12/2025

Número de Registro:

21102537531

Empresa:

J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar



JUCEMA

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:



BURITICUPU-MA
Proc. 0804001 2026
Fls. 335
Rub. 11



JUCEMA

BURITICUPU-MA
Proc. 08070012026
Fls. 312
Rub. M



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 260522872

Data do Protocolo:

 22/04/2026

Número de Registro:

 21102537531

Arquivamento:

 20260522872

Empresa:

 J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Documento(s):

 **Balanço**

< Voltar



JUCEMA

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:



BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 313
Rub. M



JUCEMA

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 384
Rub. M



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

260522945

Data do Protocolo:

23/04/2026

Número de Registro:

21102537531

Empresa:

J M FONSECA EMPREENDIMENTOS

Documento(s):



Termo de Autenticação

< Voltar



JUCEMA

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço:

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:



BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 315
Rub. M



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

RELATÓRIO

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001 2026
Fls. 516
Rub. m

A Senhora

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

Presidenta da Câmara Municipal

Buriticupu/MA

Nesta

Em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 003/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail licitacmburiticupu@gmail.com, entre os dias 27/07/2026 e 31/07/2026.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que apenas uma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que nenhuma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

PLANCONS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.052.720/0001-92, sediada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 1061, Centro, Matões do Norte – MA, que apresentou proposta de menor valor, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Buriticupu - MA, em 04 de agosto de 2026.

Marinete Santos Borges
MARINETE SANTOS BORGES
Agente de Contratação

m



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001-2026
Fls. 313
Rub. M

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0807001/2026, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação 003/2026 reconhecida pela assessoria da câmara Município, para contratar com a Empresa PLANCONS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.052.720/0001-92. Objetivando a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

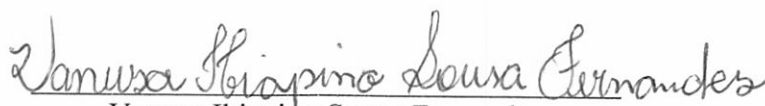
O valor global do contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

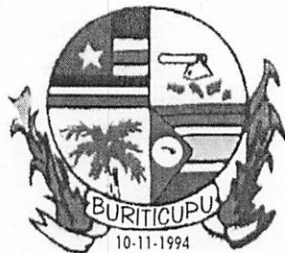
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 05 de agosto de 2026.


Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 318
Rub. M

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 003/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0807001/2026, RATIFICO e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação Nº 003/2026** reconhecida pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, para contratar com a Empresa **PLANCONS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 55.052.720/0001-92.** Objetivando a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual. Esse Termo se fundamenta no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 05 de agosto de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 003/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 TERMO
DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0807001/2026, RATIFICO e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação Nº 003/2026** empresa vencedora; **PLANCONS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 55.052.720/0001-92, objetivando a Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 003/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia e arquitetura destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos, bem como a elaboração de memoriais descritivos detalhados, de forma a subsidiar integralmente o futuro processo licitatório para execução da obra, além de possibilitar adequada medição, acompanhamento e fiscalização contratual. Esse Termo se fundamenta no inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 05 de agosto de 2026. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes** Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

BURITICUPU-MA
Proc. 0807001/2026
Fls. 519
Rub. m

